EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2026 FMS

ID CidadES: 2026.032E0500001.01.0007

O **MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICONHA/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.700.073/0001-40**, com sede na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura aquisição de **material de expediente**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes.

A presente licitação será destinada a **Itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e itens de Ampla Concorrência**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os valores estimados individualmente para cada item não ultrapassam o limite estabelecido na legislação para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

LOCAL: Portal de Compras Públicas
FORMA: Pregão Eletrônico
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Registro de Preços
PARTICIPAÇÃO: Itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e itens de Ampla Concorrência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2026, às 09:00h.

DATA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: 25/09/2026, às 23:59h.

DATA FINAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2026, às 07:59h.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA: 30/09/2026, às 08:00h.

DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iconha/ES**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observado o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para fins de julgamento, o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultado ao licitante participar de um, de vários ou de todos os itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento.

1.4. O Registro de Preços será formalizado mediante **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições, quantitativos, preços registrados, prazos e demais disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata.

1.5. O Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária, quando exigível, observadas as disposições da legislação aplicável.

1.6. Os itens licitados deverão atender integralmente às especificações e características mínimas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, composição, dimensões, capacidade, resistência, acabamento, funcionalidade e demais requisitos aplicáveis a cada item.

1.7 Da classificação dos Itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e itens de Ampla Concorrência.

1.7.1 Itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
ADESIVO INSTANTANEO liquido, incolor, bisnaga com 3 g	UND	200	R$7,52	R$1.504,00
ADESIVO P/ FECHAR CONVITE, 0,13MM, COR DOURADA; CARTELA COM 215 ADESIVOS	CART	100	R$9,75	R$975,00
AGENDA PERMANENTE ESPIRAL formato 13,4x19,4 cm, miolo permanente com 1 dia por página capa dura, folhas internas em papel offset 63g/m², 192 folha	UND	200	R$13,76	R$2.752,00
APONTADOR SEM DEPOSITO material: plástico, 1 furo, retangular, sem deposito, cores variadas.	UND	300	R$2,30	R$690,00
Almofada tamanho 6,4 x 10,5 cm - Indicada para utilizar com carimbos de madeira que tenham até 6 x 10 cm. Caixa plástica com tampa e tecido especial para tinta. Tampa abre e	UND	60	R$7,24	R$434,40

fecha. Recarregável, cor da tinta preta ou azul				
BARBANTE em algodão, cor: branca, peso mínimo: 250g - Rolo com aproximadamente 375 m.	UND	100	R$38,09	R$3.809,00
BANDEJA DUPLA PARA CORRESPONDÊNCIA, acrílico, articulável, cristal ou fumê, comprimento 360 mm, largura 260 mm	UND	200	R$60,64	R$12.128,00
BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UND	1000	R$43,99	R$43.990,00
BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	UND	1000	R$42,61	R$42.610,00
BLOCO DE LEMBRETE CORES VARIADAS auto adesivo, material offset, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm. - Pacote 4 blocos com 100 folhas cada, cores variadas.	PCT	1000	R$5,30	R$5.300,00
BLOCO DE LEMBRETE CORES VARIADAS auto adesivo, material: offset, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, bloco 100 folhas. - Pacote 1 bloco com 100 folhas cada	PCT	1000	R$9,30	R$9.300,00
BORRACHA ESCOLAR retangular, branca, com capa protetora ergonômica, espessura: 12 mm, largura: 22 mm, comprimento: 43 mm	UND	500	R$1,02	R$510,00
BORRACHA PONTEIRA BRANCA.	UND	500	R$0,57	R$285,00
BOLA DE SOPRAR Nº 07 CORES VARIADAS - pacote com 50 unidades (Cores a escolher)	PCT	500	R$12,07	R$6.035,00
CADERNO ESCOLAR espiral, capa dura, estampado ou liso, sem divisões de matérias, folha pautada, 96 folhas, norma: NBR 15733	UND	500	R$12,46	R$6.230,00
CADERNO LIVRO DE PROTOCOLO Correspondência Brochura 30cm x 20cm 100 Folhas	UND	250	R$20,26	R$5.065,00
CAIXA BOX "MODELO A" CORES VARIADAS (caixa de arquivo) material: polipropileno corrugado, altura: 245mm, largura: 350mm, profundidade: 135mm. - cores a escolhe	UND	300	R$12,72	R$3.816,00

CALCULADORA PORTÁTIL DE MESA 12 DÍGITOS Calculadora digital, portátil, capacidade 12 dígitos, visor em cristal líquido com números grandes, com as 04 operações básicas, raiz quadrada, constante e porcentagem, contador de itens, correção parcial e total, inversão de sinais e memória, Impressão em rolete bicolor, compatível com bobina 57mm, alimentação: adaptador bivolt	UND	100	R$28,34	R$2.834,00
CALCULADORA PORTATIL 12 DÍGITOS Com as 04 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, desligamento automático, alimentação solar/bateria. (Calculadora Comum)	UND	150	R$19,36	R$2.904,00
CANETA APRESENTAÇÃO DE SLIDES - controle usb, wifi, laser excelente - wireless - grande capacidade do receptor - comodidade - usb - cor: preto - instalação simples, só plugar ao computador - plug amp. play - até 15 metros - pilha 23a inclusa	UND	20	R$38,84	R$776,80
CANETA ESFEROGRÁFICA CORES VARIADAS material: plástico, material da ponta: tungstênio, tamanho da ponta: 1,0 (media) mm, tubo de tinta: removível, tampa: ventilada, diâmetro: 8 mm, comprimento: 140 mm, corpo hexagonal, necessário selo do inmetro impresso na embalagem. - Conformidade com norma NBR 15236 - Cor a escolher	UND	4000	R$10,89	R$43.560,00
CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS cilíndrico, individual, chanfrada 4 mm, fluorescente, tampa clip. - Cores a escolher	UND	2000	R$1,78	R$3.560,00
CARTOLINA OFFSET CORES VARIADAS produzida a partir da composição de celulosa, dimensões: 50 cm x 66 cm, gramatura 150 g, pacote com 10 folhas. - Cores a escolher	PCT	500	R$76,97	R$38.485,00

CLIPE N° 1 formato: paralelo, material: aço, acabamento: galvanizado, cor: prateado. - Caixa 100 unidades	CX	400	R$4,54	R$1.816,00
CLIPE N° 2/0 formatos paralelo, em aço, acabamento: galvanizado, prateado. - Caixa 100 unidades	CX	400	R$4,74	R$1.896,00
CLIPE N° 4/0 formatos: paralelo, em aço, acabamento: galvanizado, cor: prateado. - Caixa 50 unidades	CX	200	R$4,92	R$984,00
CLIPE N° 6/0 formatos: paralelo, em aço, acabamento: galvanizado, cor: prateado. - Caixa 50 unidades	CX	200	R$5,13	R$1.026,00
CLIPE N° 8/0 formatos paralelo, em aço, acabamento: galvanizado, cor: prateado. - Caixa 25 unidades	CX	150	R$5,35	R$802,50
COLA BASTÃO 40 G escolar, base adesiva e a água, atóxica, lavável, branca	UND	350	R$2,58	R$903,00
COLA LIQUIDA ESCOLAR TUBO 40 G. branca	UND	350	R$2,36	R$708,00
COLA GLITER, 35ML, CORES VARIADAS - (Cores a escolher)	UND	200	R$11,90	R$2.380,00
CORRETIVO LIQUIDO secagem rápida, atóxico, base água	UND	200	R$4,38	R$876,00
ELÁSTICO PARA DINHEIRO N° 18 formato: redondo, material: látex, cor: amarela. - Pacote 01kg	PCT	200	R$46,75	R$9.350,00
ENVELOPE BRANCO tamanho A4 - Caixa com 500 unidades	UND	1.250	R$122,45	R$153.062,50
ENVELOPE PAPEL KRAFT material: papel kraft, gramatura: 75~80 g/m², cor: natural, sem janela, fechamento: aba, largura: 310 mm, altura: 410 mm (UNIDADES)	UND.	2000	R$1,66	R$3.320,00
ENVELOPE PAPEL KRAFT SEM JANELA gramatura: 75~80 g/m², cor: natural, sem janela, fechamento: aba, largura: 185 mm, altura: 248 mm	UND	2000	R$0,34	R$680,00
ESPUMA VINÍLICA ACETINADA CORES VARIADAS lavável, atóxica e de textura homogênea, devendo constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações	PCT	300	R$34,02	R$10.206,00

exigidas na legislação em vigor. - Pacote com 10 unidades. - Cores a escolher				
ESPUMA VINÍLICA ACETINADA COM GLITTER CORES VARIADAS lavável, atóxica, textura homogênea, devendo constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. - Pacote com 10 unidades. - Cores a escolher	PCT	150	R$22,40	R$3.360,00
ESTILETE cores diversas, comprimento mínimo: 130 mm, retrátil, com trava, lâmina em aço inox, largura da lâmina :18 mm	UND	150	R$8,73	R$1.309,50
EXTRATOR DE GRAMPO modelo: espátula, material: aço carbono 1020, tratamento: zincado, largura mínima: 15 mm, comprimento: 150 mm	UND	50	R$2,18	R$109,00
FITA ADESIVA DUPLA FACE material: adesivo acrílico, cor: branca, largura: 18 mm, comprimento: 30 m	UND	400	R$17,61	R$7.044,00
FITA ADESIVA PLÁSTICO adesivo em resina e borracha, cor incolor, largura: 45 mm, comprimento: 40 m	UND	1000	R$9,23	R$9.230,00
FITA CREPE USO GERAL FINA 18mmx50m, com 6 rolos	UND	500	R$47,67	R$23.835,00
FITA MÉTRICA CORPORAL 1,5 M-Medições Precisas e Práticas Escolha a cor e a quantidade de acordo com as variações	UND	250	R$5,72	R$1.430,00
FITA CORRETIVA COM SECAGEM IMEDIATA, ATÓXICO, TAMPA PROTETORA E COM FITA 4,2MM X 10M	UND	600	R$8,65	R$5.190,00
FITILHO CORES VARIADAS A ESCOLHER - Rolo com 50 metros	ROLO	200	R$2,69	R$538,00
GRAMPEADOR DE MESA material do corpo: aço carbono, acabamento: pintado, cor: preto, mecanismo grampeador: aço carbono cromado. material da base: plástico, tamanho do grampo: 26/6. - Capacidade do grampo: 100 folhas	UND	250	R$73,23	R$18.307,50

GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 em aço carbono, galvanizado. - Caixa com 1000 unidades	CX	500	R$5,37	R$2.685,00
LÁPIS DE COR material do corpo: madeira - Caixa 12 unidades	CX	100	R$6,91	R$691,00
LAPIS HB N° 2 HEXAGONAL preto mina resistente e escrita macia.	UND	3000	R$0,57	R$1.710,00
LÁPIS GRAFITE Nº 2B sextavado com borracha - 10 x 70 x 250 milímetros, 50 g	UND	1500	R$1,06	R$1.590,00
LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS Gramatura: 56 g/m², formato: 205mm x 300mm. Produto certificado: fsc, folhas: numeradas	UND	300	R$19,61	R$5.883,00
MOUSE SEM FIO ÓPTICO, USB PLUG AND PLAY design anatômico alcance sem fio: 10 metros. Alimentação: pilhas AAA ou AA instalação fácil compatibilidade universal: Windows, Mac e Chrome	UND	150	R$71,88	R$10.782,00
PALITO DE PICOLÉ - pacote com 50 unidades	PACOTE	100	R$3,92	R$392,00
PALITO PARA CHURRASCO - pacote com 50 unidades	UND	100	R$4,41	R$441,00
PAPEL 60 KG CORES DIVERSAS formato a4, gramatura: 180gr. - Pacote 50 folhas. - Cores a escolher	PCT	150	R$19,89	R$2.983,50
PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT incolor/ transparente, largura 45 cm. - Rolo de 25 metros	RL	50	R$138,36	R$6.918,00
PAPEL CARBONO COMUM folha 1 face, gramatura: 26 g/m², cor: preta ou azul, dimensão: 210x297 mm. - Caixa 100 folhas.	CX	50	R$34,23	R$1.711,50
PAPEL SEDA CORES VARIADAS tamanho 48x60cm - Cor a escolher	UND	500	R$0,49	R$245,00
PAPEL SULFITE. MATERIAL: ALCALINO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M², FORMATO: A4, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, MULTIUSO. - CAIXA COM 10 PACOTES,	PCT	750	R$45,47	R$34.102,50

TENDO 500 FOLHAS EM CADA PACOTE.				
PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS gramatura 180 gr/m², largura: 210 mm, comprimento: 297 mm - Pacote com 50 folhas. - Cores a escolher	PCT	250	R$31,69	R$7.922,50
PASTA SANFONADA PLÁSTICA CORES VARIADAS com 12 divisórias, tamanho a4, acompanha etiquetas para identificação, matéria prima polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve, fechamento com elástico; espessura 0,50mm; dimensões 240x330mm	UND	300	R$25,41	R$7.623,00
PASTA FINA POLIONDA COM ELASTICO – Cores variadas a escolher. Polipropileno, com ilhoses de metal ou plástico, largura: 235 mm, altura: 335. – Cores a escolher	UND	600	R$7,29	R$4.374,00
PASTA GROSSA POLIONDA COM ELASTICO Cores variadas a escolher. material: polipropileno, com ilhoses de metal ou plástico, tamanho: 245 x 55 x 335 mm - Cores a escolher	UND	250	R$7,64	R$1.910,00
PASTA L EM PVC OU POLIPROPILENO (pp), gramatura/espessura: 0,20 mm, cor: transparente, tamanho: ofício. - Pacote 10 unidades. - Cores a escolher	PCT	150	R$16,47	R$2.470,50
PASTA REGISTRADOR A-Z CORES VARIADAS material: papel cartão, revestimento: papel monolúcido, espessura da capa: 1,7 mm, lombo: 80 mm, largura: 280 mm, altura: 350 mm, 2 argolas, formato guia: d, diâmetro: 30 mm, com compressor metálico, sistema travamento: alavanca, acabamento: niquelado. - Cor a escolher	UND	100	R$32,73	R$3.273,00
PASTA REGISTRADOR A-Z - CORES VARIADAS material: papel cartão, revestimento: papel monolúcido, espessura da capa: 1,7, lombo: 55 mm, largura: 280 mm,	UND	100		

altura: 350 mm, 2 argolas, formato guia: d, diâmetro: 30 mm, com compressor metal, sistema travamento: alavanca, acabamento: niquelado - Cores a escolher			R$42,25	R$4.225,00
PASTA CATÁLOGO preto 100 folhas Saco plástico A4 4 furos	UND	200	R$31,17	R$6.234,00
PEN DRIVE 16 GB cor: preto, 40 mb/s, gravação: 10mb/s, dimensões: 60 x 21,2 x 10mm, compatibilidade: Windows 7 ou superior / Mac os x v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior.	UND	300	R$69,05	R$20.715,00
PEN DRIVE 32 GB capacidade: 32gb, conformidade: com as especificações para usb 3.0. compatível com a versão anterior do usb 2.0, compatibilidade: Windows 7 e superior/ Mac os x v.10.6.x e superior	UND	200	R$87,49	R$17.498,00
PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS metal, com 2 furos, preto.	UND	20	R$29,96	R$599,20
PILHA TIPO ALCALINA AA tamanho: pequena(aa), voltagem: 1,5 v. - cartela com 2 unidades	CART	2000	R$7,94	R$15.880,00
PILHA TIPO ALCALINA AAA com voltagem: 1,5v - Cartela com 2 unidades	CART	5000	R$8,90	R$44.500,00
PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS marcador de tinta permanente, ponta chanfrada, recarregável, secagem rápida, base de álcool - caixa com 12 unidades	CX	20	R$85,99	R$1.719,80
PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UND	80	R$27,25	R$2.180,00
PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UND	80	R$25,49	R$2.039,20
PORTA OBJETO CANETA, PAPEL E CLIPS DE ACRÍLICO.	UND	100	R$25,78	R$2.578,00
PRANCHETA madeira, cor: natural, prendedor metálico de pressão, largura mínima: 220 mm, altura: 350 mm	UND	400	R$8,79	R$3.516,00
PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO ou A4 com prendedor metal	UND	200	R$27,01	R$5.402,00
QUADRO BRANCO EM ALUMINIO	UND	100		

estrutura em alumínio anodizado, fosco natural, suporte para apagador e pincel, 1200 x 900mm.			R$147,85	R$14.785,00
QUADRO MAGNETICO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO Altura: 90 cm. Largura: 120 cm. Formato: retangular. Materiais da superfície: mdf. Materiais da armação: alumínio.	UND	50	R$508,22	R$25.411,00
RÉGUA GRADUADA ESCOLAR/ESCRITORIO plástico flexível, cor: cristal, milímetro – centímetro, tamanho: 30 cm	UND	300	R$2,47	R$741,00
SACO PLÁSTICO ENVELOPE a4 c/4 furos c/100 un acp	PCT	100	R$92,42	R$9.242,00
SACOLA PARA PRESENTE transparente, tamanho 30x30cm	UND	1000	R$0,47	R$470,00
TAPETE MOUSE COMPUTADOR - MOUSE PAD cor: preto base de borracha revestido de tecido - com apoio dimensões aproximadas: 22 x 18	UND	300	R$8,11	R$2.433,00
TESOURA DE USO GERAL lâmina em aço inox, pontiaguda, cabo: aço ou plástico, tamanho: 19 cm	UND.	200	R$13,93	R$2.786,00
TESOURA ESCOLAR AÇO INOX, PONTAS ARREDONDADAS.	UND	200	R$2,17	R$434,00
TNT Cores variadas, rolo com 100 mts cores a escolher	ROLO	200	R$111,75	R$22.350,00
EXTRATOR DE GRAMPOS MINIEXTRATOR MODELO PIRANHA BLISTER	UND	100	R$11,13	R$1.113,00
Teclado com fio USB K120 Layout ABNT2	UND	100	R$33,86	R$3.386,00

1.7.2 itens de Ampla Concorrência.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
ENVELOPE BRANCO tamanho A4 - Caixa com 500 unidades	UND	3.750	R$122,45	R$459.187,50
FITA CREPE USO GERAL FINA 18mmx50m, com 6 rolos	UND	1.500	R$47,67	R$71.505,00

PAPEL SULFITE. MATERIAL: ALCALINO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M², FORMATO: A4, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, MULTIUSO. - CAIXA COM 10 PACOTES, TENDO 500 FOLHAS EM CADA PACOTE.	PCT	2.250	R$45,47	R$102.307,50

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas do presente Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. Para fins de planejamento e indicação das possíveis fontes de recursos, poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza da despesa e a origem dos recursos:

Subfunção	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	33903000000 33903000000	150000159999 160000009999	60 61
Média e Alta Complexidade	33903000000 33903000000	150000159999 160000009999	124 125
Vigilância em Saúde	33903000000 33903000000	150000159999 160000009999	60 61
Gestão SUS	33903000000	150000159999	10

2.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a realização da licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços não implicam, por si só, a obrigatoriedade de contratação ou a reserva imediata de recursos orçamentários, ficando a indicação

do crédito orçamentário condicionada à formalização de cada contratação, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, disponível por meio do Portal de Compras Públicas.

3.2. O credenciamento no sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante pelos atos praticados e por sua capacidade técnica para realização das operações no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.3. O licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

I – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame ou de contratar com a Administração, em razão de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, que concorram entre si, quando configurada a hipótese prevista no art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – pessoa jurídica que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital para fins de habilitação;

VII – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VIII – pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e contratar com o Município de Iconha/ES, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IX – pessoa jurídica que tenha sido constituída com o propósito de burlar os efeitos de sanção aplicada a outra pessoa jurídica, quando comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, observado o disposto na legislação aplicável.

3.5. A vedação prevista no inciso III do item 3.4 aplica-se também às situações em que o vínculo existente possa comprometer a imparcialidade e a isonomia do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza e as características do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES.

3.7. A vedação à participação em consórcio justifica-se pelo fato de que o objeto possui natureza comum e padronizada, com especificações objetivamente definidas e

condições de fornecimento que não apresentam complexidade técnica ou econômica que justifique a reunião de empresas para sua execução.

3.8. Os materiais objeto da contratação são usualmente comercializados e fornecidos por empresas atuantes no respectivo ramo de mercado, sendo possível o atendimento integral das exigências da contratação por empresa individualmente considerada, não se verificando a necessidade de conjugação de diferentes especialidades ou capacidades empresariais para o cumprimento do objeto.

3.9. A vedação ao consórcio busca, ainda, preservar a simplicidade operacional do certame, facilitar a identificação da responsabilidade da futura contratada e proporcionar maior segurança, eficiência e facilidade na gestão e fiscalização das futuras contratações dela decorrentes.

3.10. Dessa forma, considerando a natureza, o objeto, o grau de complexidade e as condições de fornecimento dos materiais pretendidos, entende-se que a vedação à participação de empresas em consórcio é medida adequada e proporcional, não representando restrição indevida à competitividade, uma vez que existem empresas individualmente aptas a atender às condições estabelecidas pela Administração.

3.11. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável às contratações públicas.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. O licitante deverá informar a marca do produto ofertado na proposta e, quando solicitada, também na proposta readequada, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

4.3. O licitante deverá consignar, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor unitário e o valor total de cada item, conforme solicitado pelo sistema, já incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, embalagem, entrega e demais despesas incidentes.

4.4. A proposta deverá conter a descrição do produto ofertado, de forma suficiente para permitir sua identificação e a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observadas as informações exigidas pelo sistema eletrônico.

4.5. A simples indicação da expressão “de acordo com o edital”, ou expressão equivalente, não será suficiente como informações específicas relativas ao produto ofertado.

4.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

I – cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

II – sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

III – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

IV – cumpre as demais declarações exigidas pela legislação e por este Edital.

4.7. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos

estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, observadas as demais condições legais.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.9. As propostas encaminhadas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico, observadas as regras de acesso, sigilo e publicidade estabelecidas para o certame.

4.10. A identificação indevida do licitante no campo ou documento destinado exclusivamente à apresentação da proposta, quando essa identificação comprometer o caráter sigiloso da proposta ou a isonomia do certame, poderá ensejar a desclassificação, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, observadas as regras do sistema eletrônico e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

4.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, o licitante ficará liberado dos compromissos assumidos, ressalvada a possibilidade de prorrogação mediante sua concordância expressa.

4.14. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, incluindo, quando aplicáveis, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, frete, seguro, embalagem, entrega e quaisquer outros custos incidentes, de modo a assegurar o pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

4.15. Encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para apresentar a proposta readequada juntamente os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ao último lance ofertado, no prazo minimi de 120 (cento e vinte) minutos, no sistema eletrônico.

4.16. A proposta ajustada deverá conter, para cada item, o preço unitário e total, bem como a descrição do produto ofertado e demais informações necessárias à identificação do objeto e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.17. A proposta ajustada deverá manter as características e condições do objeto originalmente ofertado, não sendo admitida alteração que implique modificação da substância da proposta ou prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

4.18. A proposta que ofertar produto que não atenda às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência será desclassificada, mediante decisão fundamentada.

4.19. A alteração do produto ofertado após o encerramento da etapa competitiva não será admitida quando caracterizar modificação da proposta, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que não haja prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

4.20. Não será exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, folders, manuais ou outros documentos técnicos dos produtos ofertados, salvo se posteriormente exigidos em razão de diligência devidamente fundamentada, nos limites da legislação aplicável.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do campo próprio de mensagens disponibilizado pelo sistema eletrônico, salvo quando o próprio sistema disponibilizar outro meio de comunicação oficial.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.4. O licitante deverá manter atualizado, durante todo o certame, seu cadastro e os meios de contato informados no sistema eletrônico, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das convocações e comunicações realizadas durante a licitação.

5.5. O Pregoeiro poderá, quando necessário, suspender temporariamente a sessão pública, mediante comunicação no próprio sistema eletrônico, informando, sempre que possível, a data prevista para sua retomada.

5.6. A sessão pública será conduzida de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, no sistema eletrônico e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, julgamento objetivo e competitividade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à descrição do objeto, às especificações exigidas e ao preço ofertado.

6.2. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, as propostas que:

I – não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital ou em seus anexos, quando o vício não puder ser saneado;

II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável;

III – apresentarem desconformidade com as especificações técnicas do objeto que não possa ser sanada sem alteração da substância da proposta;

IV – apresentarem preços superiores ao orçamento estimado pela Administração e, após a realização de negociação pelo Pregoeiro, não houver redução do preço para valor compatível com o orçamento estimado;

V – contiverem qualquer elemento que demonstre tentativa de identificação indevida do licitante, quando isso comprometer o caráter competitivo ou o sigilo da proposta; ou

VI – apresentarem outras irregularidades que comprometam sua validade ou o julgamento objetivo do certame.

6.3. A verificação da conformidade das propostas será realizada inicialmente de forma objetiva, com base nas informações disponibilizadas no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização de diligências ou da análise de documentação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando cabível.

6.4. Eventuais erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou o conteúdo da oferta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a transparência dos atos praticados durante o certame.

6.6. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.7. A classificação inicial das propostas para participação na fase de lances não implica aceitação definitiva da proposta, cuja análise de aceitabilidade e conformidade será realizada oportunamente, especialmente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quando o preço ofertado estiver superior ao valor estimado pela Administração, buscando sua adequação aos parâmetros estabelecidos no processo licitatório.

6.9. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, observadas as regras de funcionamento da plataforma e a legislação aplicável.

6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não aceite reduzir o preço para valor compatível com o orçamento estimado pela Administração, e não havendo justificativa legal para sua manutenção, a proposta será desclassificada, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

6.11. A negociação não poderá resultar em alteração das características, especificações ou condições substanciais da proposta originalmente apresentada, devendo ser preservados o objeto, a isonomia entre os licitantes e o julgamento objetivo.

6.12. A classificação e a aceitação definitiva da proposta ficam condicionadas ao atendimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido neste Edital, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

7.6. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de, no mínimo, 5% (cinco por cento), poderá ser admitido o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida na legislação e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.10. Os lances apresentados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não podendo ser posteriormente alterados ou retirados, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo sistema eletrônico ou aquelas decorrentes de erro manifesto devidamente reconhecido pelo Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada conduta irregular.

7.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que apresente erro evidente, observadas as regras do sistema eletrônico e a legislação aplicável.

7.12. Caso ocorra desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo da validade dos atos praticados.

7.13. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo sua retomada ser comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com indicação da data e do horário de sua continuidade.

7.14. O sistema eletrônico registrará os lances apresentados, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar sua posição, os valores registrados e as mensagens emitidas durante a sessão pública.

7.15. Encerrada a etapa competitiva e realizada eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar terá sua proposta submetida à análise quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à compatibilidade e à exequibilidade do valor ofertado.

7.15.1. Caso sejam identificadas dúvidas, inconsistências ou necessidade de esclarecimentos durante a análise da proposta, poderão ser realizadas diligências para

a obtenção das informações necessárias à sua adequada avaliação, nos termos da legislação aplicável.

7.15.2. Sendo a proposta considerada aceitável e aprovada, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme as regras do sistema eletrônico e as disposições deste Edital.

7.15.3. Superada a etapa de manifestação de intenção de recurso, o licitante cuja proposta tenha sido aprovada será convocado para apresentar a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.15.4. A proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) minutos, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.15.5. A proposta readequada deverá apresentar as informações necessárias à identificação e à avaliação do objeto ofertado, bem como os respectivos valores, de forma compatível com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A presente licitação será realizada com itens destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e itens destinados à Ampla Concorrência, conforme indicado no Anexo deste Edital.

8.2. Nos itens destinados à participação exclusiva, poderão participar exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e às demais condições previstas neste Edital.

8.3. Nos itens destinados à Ampla Concorrência, poderão participar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento favorecido e diferenciado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando cabível.

8.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que se enquadra nessa condição e que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Para fins de obtenção dos benefícios previstos na legislação, a licitante deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A Administração poderá verificar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da licitante mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pelas informações prestadas.

8.7. A falsa declaração quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a utilização indevida dos benefícios previstos na legislação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão assegurados, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive nos itens destinados à Ampla Concorrência, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação.

8.9. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.10. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

8.11. Nos itens destinados à Ampla Concorrência, será aplicado, quando cabível, o procedimento de preferência e desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o critério de julgamento e o preço máximo definido pela Administração, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O licitante convocado deverá responder à negociação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo apresentar proposta com valor inferior ao anteriormente ofertado.

9.4. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com proposta superior ao preço máximo definido pela Administração e não seja possível sua adequação aos valores estimados, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Concluída a negociação, seu resultado será divulgado aos demais licitantes e juntado aos autos do processo licitatório, nos termos do art. 61, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta readequada ao último valor ofertado e documentação de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.7. A proposta readequada deverá conter os preços unitários e totais de cada item, bem como a marca, o fabricante, o modelo ou referência dos produtos ofertados, quando aplicáveis, e demais informações necessárias à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.8. A proposta readequada deverá manter as características, especificações e condições da proposta originalmente apresentada, não sendo admitida alteração que implique modificação da substância da oferta ou prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

9.9. A não apresentação da proposta readequada e documentação de habilitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

9.10. A negociação e a proposta readequada não afastam a necessidade de análise da aceitabilidade da proposta e do atendimento integral às especificações do objeto, bem como da verificação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concluída eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, considerando o critério de julgamento, o preço máximo aceitável definido pela Administração e a conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2. A proposta será analisada com base nas informações nela apresentadas e nas especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à descrição, características, unidade de fornecimento e demais requisitos objetivos estabelecidos para cada item.

10.3. A proposta será desclassificada quando:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação ou adequação do valor;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital que não possa ser sanada.

10.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou totais superiores aos preços máximos aceitáveis definidos pela Administração, ressalvada a hipótese de negociação que resulte na adequação dos valores aos limites estabelecidos.

10.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e esclarecer eventuais informações constantes da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.8. Eventuais erros ou falhas de natureza formal ou material que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante diligência, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

10.9. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

10.9.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.2. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que a licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos e informações capazes de comprovar a adequada execução do fornecimento, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.3. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos que demonstrem, conforme a natureza do item:

I – a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado;

II – a disponibilidade dos materiais ofertados;

III – a capacidade de fornecimento dos produtos nas quantidades e prazos estabelecidos;

IV – os custos de aquisição, tributos, frete, transporte, embalagem, entrega e demais despesas incidentes; e

V – as demais condições necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.9.4. A apresentação de preço inferior ao valor estimado pela Administração, por si só, não implicará desclassificação automática da proposta, devendo eventual dúvida quanto à sua exequibilidade ser objeto de diligência, quando cabível.

10.9.5. Não sendo demonstrada a exequibilidade da proposta, quando exigida, o Pregoeiro poderá desclassificá-la mediante decisão fundamentada.

10.9.6. A análise da exequibilidade será realizada de acordo com as características do objeto, considerando-se, além do preço ofertado, os elementos necessários à efetiva execução do fornecimento, tais como aquisição, transporte, frete, tributos, embalagem, entrega e demais custos incidentes.

10.9.6.1. Quando necessário à análise da exequibilidade, o licitante poderá ser convocado a apresentar documentos, informações ou elementos que demonstrem a viabilidade dos preços ofertados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10.9.6.2. Os documentos e demais elementos apresentados para comprovação da exequibilidade poderão ser encaminhados à Secretaria requisitante ou ao setor técnico competente, para análise e manifestação quanto à viabilidade da execução do objeto nos valores propostos.

10.9.6.3. A manifestação da Secretaria requisitante ou do setor competente será considerada elemento técnico para subsidiar a decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta, podendo fundamentar sua classificação ou desclassificação, conforme a análise realizada e as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

10.10. Constatada a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto à sua exequibilidade, e verificado o atendimento às especificações exigidas, o Pregoeiro prosseguirá para a análise da documentação de habilitação da licitante, na forma estabelecida neste Edital.

10.11. A análise da proposta não implicará, como regra, a exigência de apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, folder, manual ou qualquer outro documento técnico do fabricante, salvo quando expressamente previsto neste Edital

ou quando sua apresentação se mostrar necessária para a verificação da conformidade do objeto ofertado. O Pregoeiro poderá realizar diligências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que necessário ao esclarecimento ou à complementação de informações relacionadas à proposta, observados os limites legais.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, especialmente:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

IV – Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seus administradores, observada a legislação aplicável.

11.3. A habilitação será verificada mediante a documentação exigida neste Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Não será condição obrigatória para participação ou habilitação o prévio cadastramento da licitante junto à Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

11.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua existência jurídica e, quando cabível, a autorização para o

exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação, conforme previsto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. A documentação de habilitação jurídica será apresentada na forma prevista neste Edital, podendo ser dispensada quando sua existência e validade puderem ser verificadas por meio de cadastro ou consulta em sistema oficial utilizado pela Administração.

11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) sua aptidão para o fornecimento de bens ou para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se suas características, natureza e demais condições pertinentes..

11.6.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para executar o objeto.

11.6.3. A compatibilidade será aferida quanto às características e à natureza dos bens fornecidos, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos anteriormente fornecidos e aqueles previstos nesta contratação, nem quantitativos idênticos aos estimados neste Edital.

11.6.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da entidade emitente, da licitante, do objeto fornecido e da execução satisfatória do fornecimento, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade.

11.6.5. Não será exigida comprovação de tempo mínimo de constituição da empresa ou de experiência em período determinado, salvo mediante justificativa técnica devidamente fundamentada nos autos do processo licitatório.

11.6.6. As exigências de qualificação técnica serão limitadas ao necessário para demonstrar a aptidão da licitante para executar o objeto, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, observado o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.7.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão; e

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.7.2. A documentação prevista neste item poderá ser substituída ou suprida por consulta a cadastros oficiais, quando disponíveis e válidos, na forma da legislação aplicável.

11.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.8.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

11.8.2. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável.

11.8.3. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente, quando cabível.

11.8.4. A qualificação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

a) Liquidez Geral – LG, igual ou superior a 1,00;

b) Liquidez Corrente – LC, igual ou superior a 1,00;

c) Solvência Geral – SG, igual ou superior a 1,00.

11.8.5. Os índices previstos no item anterior deverão ser calculados para cada um dos 2 (dois) exercícios sociais apresentados, devendo a licitante demonstrar o atendimento aos parâmetros estabelecidos em ambos os períodos.

11.8.6. As fórmulas para apuração dos índices serão as seguintes:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

c) Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

11.8.7. Será admitida a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômicos

exigidos neste Edital, sem prejuízo da apresentação das respectivas demonstrações contábeis.

11.8.8. A exigência dos índices previstos neste item tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, devendo sua adoção observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

11.8.9. Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade, nem valores mínimos de faturamento anterior, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.10. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao período correspondente, na forma da legislação aplicável, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.11. Para as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação de balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. DAS CONSULTAS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, os documentos complementares necessários à comprovação das condições de habilitação, quando não disponíveis ou válidos nos cadastros oficiais utilizados pela Administração.

11.9.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.9.3. Havendo necessidade de diligência para complementar informações relativas aos documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será

convocado a encaminhar a documentação pertinente pelo sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.4. A diligência não poderá ser utilizada para substituir documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e a possibilidade de complementação de informações acerca de documentos já apresentados.

11.9.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, observadas as hipóteses legalmente admitidas de documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz ou da filial.

11.9.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

11.10. DAS DECLARAÇÕES

11.10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital, observados os modelos anexos, quando houver.

11.10.2. Deverão ser apresentadas, conforme aplicável:

I – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas

de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, quando aplicável;

V – declaração de ciência e submissão aos termos do Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Iconha/ES, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.191/2023, quando aplicável;

VI – declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, para fins de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006; e

VII – demais declarações expressamente previstas neste Edital e em seus anexos.

11.10.3. As declarações exigidas neste Edital poderão ser apresentadas por meio eletrônico, na forma estabelecida pelo sistema de compras utilizado no certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.11.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

11.11.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições legais.

11.12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.12.1. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

11.12.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, à aceitabilidade da proposta e às demais condições estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12.3. O resultado do julgamento será divulgado na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável

12. DO RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo e na forma previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação.

12.2. Nos casos previstos nos incisos I e II do item 12.1, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observado o prazo estabelecido neste Edital.

12.3. A manifestação da intenção de recurso ocorrerá em dois momentos distintos, conforme a fase do procedimento:

I – Primeiro momento: após o encerramento do julgamento das propostas e a divulgação da decisão de classificação/desclassificação, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer;

II – Segundo momento: após a conclusão da fase de habilitação e a declaração do vencedor, o Pregoeiro abrirá novo prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.4. A intenção de recurso deverá indicar, de forma objetiva, o ato ou decisão contra o qual o licitante pretende recorrer e os respectivos motivos, não sendo admitida manifestação genérica ou meramente protelatória.

12.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo para apresentação das razões recursais, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato ou decisão correspondente.

12.8. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso, devidamente instruído e com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.10. Para fundamentação de suas razões ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar acesso aos autos e aos documentos do processo licitatório, observado o disposto na legislação aplicável.

12.11. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

12.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os atos válidos e independentes, quando possível.

12.13. Após o julgamento dos recursos, quando houver, e esgotadas as fases recursais, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação.

12.14. A adjudicação e a homologação do resultado do Pregão serão realizadas pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, o licitante adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observados o prazo, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O registro de preços não gera obrigação de contratação pela Administração, que poderá realizar as contratações de acordo com suas necessidades e

disponibilidade, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

13.4. As condições para execução do objeto, incluindo prazos, locais e formas de entrega ou prestação, recebimento, substituição, pagamento, fiscalização, responsabilidades das partes e demais obrigações, observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação.

13.5. Os bens ou serviços registrados deverão ser executados ou fornecidos em conformidade com as especificações, condições, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

13.6. No momento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. O licitante convocado que, sem justificativa aceita pela Administração, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes e à utilização do cadastro de reserva, quando cabível.

13.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, revisada, atualizada ou cancelada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos próprios instrumentos da contratação.

13.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, observadas as condições, os limites e os procedimentos estabelecidos na legislação, neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, poderá ser formado cadastro de reserva, quando houver licitantes interessados, observada a ordem de classificação do certame e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.2. O cadastro de reserva será formado pelos licitantes que, observada a ordem de classificação:

I – aceitarem cotar os bens com preço igual ao do licitante vencedor; ou

II – mantiverem sua proposta original, para fins de eventual convocação nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.3. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame nem alterará a classificação ou a condição do licitante vencedor.

14.4. O cadastro de reserva, quando formado, integrará a Ata de Registro de Preços como anexo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.5. A convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva ocorrerá somente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e neste Edital, observada a ordem de classificação.

14.6. Na hipótese de convocação de integrante do cadastro de reserva, serão observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos preços, especificações, prazos de fornecimento e demais obrigações.

14.7. Caso não haja licitantes interessados em integrar o cadastro de reserva, este não será constituído, permanecendo válida a Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor.

14.8. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, ficando eventual convocação condicionada à ocorrência das hipóteses legais e à necessidade da Administração.

14.9. Os procedimentos de convocação, negociação, substituição e eventual contratação dos integrantes do cadastro de reserva observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, com dolo ou culpa, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 15.1, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A multa será aplicada na forma estabelecida neste Edital e/ou na Ata de Registro de Preços ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observados o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iconha/ES, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

15.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observado o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Não serão aplicadas penalidades quando comprovado que a conduta decorreu de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecidos pela Administração, ou de circunstâncias alheias à vontade do licitante ou contratado, desde que devidamente comprovadas e sem que tenha contribuído para sua ocorrência.

15.9. Para fins deste Edital, poderão caracterizar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras condutas devidamente comprovadas:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame: deixar de apresentar documento exigido no Edital ou deixar de atender, injustificadamente, à convocação para apresentação de documentação durante o certame;

II – não manter a proposta: recusar-se injustificadamente a manter as condições da proposta apresentada, inclusive quando deixar de cumprir obrigação assumida durante a fase de julgamento;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto: praticar atos ou omissões injustificadas que provoquem atraso na execução do objeto ou na entrega dos materiais de copa e cozinha contratados;

IV – apresentar declaração ou documentação falsa: apresentar documento falso, adulterado ou declaração contendo informação falsa ou deliberadamente inverídica;

V – comportar-se de modo inidôneo: praticar conduta incompatível com a boa-fé, a lealdade ou a regularidade do procedimento licitatório, inclusive agir em conluio, fraudar ou tentar fraudar o certame, induzir deliberadamente a Administração a erro ou prestar informações falsas;

VI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: adotar qualquer conduta fraudulenta ou ilícita destinada a prejudicar a competitividade, o julgamento ou o regular desenvolvimento do certame; e

VII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, quando configurada a hipótese legal.

15.10. Não será apurada, para fins de aplicação de sanção, a conduta decorrente de mera desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, salvo quando houver elementos que indiquem dolo, fraude, má-fé ou prática de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Quando a conduta do licitante ou contratado puder ser enquadrada em mais de uma infração administrativa, a autoridade competente considerará a gravidade dos fatos e aplicará a sanção cabível, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vedação ao *bis in idem*.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. A aplicação da sanção de multa será precedida da oportunidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.14.2. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.15. O processo de responsabilização será instaurado pela autoridade competente, mediante indicação dos fatos que ensejam a apuração, do enquadramento legal da conduta e da identificação do licitante ou contratado.

15.16. A comissão elaborará relatório final conclusivo, no qual deverá apresentar os fatos imputados, as provas produzidas, as manifestações da defesa, o enquadramento

legal da conduta e a proposta de aplicação ou não de penalidade, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.

15.17. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de competência da autoridade prevista no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, precedida de análise jurídica.

15.18. Caso os fatos apurados também configurem ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a apuração e o julgamento serão realizados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente previstos na referida legislação, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.20. Na hipótese de aplicação de multa, o licitante ou contratado será notificado para efetuar o recolhimento do valor devido no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança.

15.21. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, na forma da legislação vigente, após o encerramento da instância administrativa.

15.22. A reabilitação do licitante ou contratado poderá ocorrer nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos cumulativamente os requisitos legais, inclusive a reparação integral do dano, o pagamento da multa, quando aplicável, o transcurso do prazo mínimo legal e a análise jurídica prévia.

15.23. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS ESCLARECIENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo o pedido ser encaminhado por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, observadas as condições e os procedimentos disponibilizados pelo sistema.

16.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, contendo a identificação do interessado e a indicação precisa do dispositivo do Edital ou da matéria sobre a qual recaia a dúvida ou a alegação de irregularidade.

16.3. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e do Termo de Referência, quando necessário, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados.

16.5. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições do certame, será definida e divulgada nova data para a realização da licitação, quando a modificação puder afetar a formulação das propostas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações integrarão os documentos do certame para todos os fins, devendo os licitantes considerar seu conteúdo na elaboração e apresentação de suas propostas.

17. DA AMOSTRA OU DO TESTE DE CONFORMIDADE.

17.1. Será exigida a apresentação de amostras dos itens objeto desta licitação, quando expressamente prevista no Termo de Referência, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em momento anterior à adjudicação do certame, observados os critérios, prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

17.2. A apresentação das amostras terá por finalidade permitir à Administração verificar, de forma objetiva, a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações, características, dimensões, materiais, qualidade, acabamento, funcionalidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

17.3. As amostras deverão corresponder integralmente aos produtos ofertados na proposta, não sendo admitida a apresentação de produto diverso daquele que será fornecido em caso de contratação.

17.4. A apresentação das amostras será realizada mediante diligência, sendo concedido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o prazo estabelecido pelo Pregoeiro para sua entrega. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico e indicará o prazo, o endereço para entrega e as demais condições necessárias à apresentação das amostras.

17.5. As amostras deverão ser apresentadas no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devidamente identificadas com a razão social da licitante, número do Pregão Eletrônico e identificação do respectivo item.

17.6. A análise das amostras será realizada por servidores ou comissão designada pela Administração, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, mediante critérios objetivos previamente definidos.

17.7. Será emitido parecer ou relatório de avaliação das amostras, devidamente fundamentado, indicando o atendimento ou não atendimento dos requisitos estabelecidos para os itens avaliados. O respectivo parecer ou relatório será disponibilizado e anexado ao processo no sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, na forma de documento integrante do certame.

17.8. Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente às características e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

17.9. Será considerada reprovada a amostra que apresentar características incompatíveis com as especificações exigidas no Termo de Referência ou que não demonstrar condições adequadas de utilização para a finalidade a que se destina.

17.10. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta referente ao respectivo item, mediante decisão devidamente fundamentada. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e documentação de habilitação. Sendo sua proposta considerada aceitável e estando sua documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital, o licitante será convocado, mediante diligência, para apresentação da respectiva amostra, quando exigida, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. O procedimento será repetido sucessivamente, observada a ordem de classificação, até que seja obtida proposta que atenda integralmente às exigências do certame.

17.11. A ausência injustificada de apresentação da amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será considerada como não atendimento à exigência do certame e poderá ensejar a desclassificação da proposta referente ao respectivo item.

17.12. As amostras aprovadas deverão corresponder aos produtos efetivamente fornecidos durante a execução da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida a substituição por produto de qualidade, características ou especificações inferiores às aprovadas.

17.13. Após a divulgação do resultado da avaliação das amostras e a disponibilização do respectivo parecer ou relatório no sistema eletrônico, o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para providenciar a retirada das amostras apresentadas, quando cabível.

17.13.1. Decorrido o prazo estabelecido sem que o licitante providencie a retirada, as amostras poderão ser descartadas ou receber outra destinação adequada, a critério da Secretaria requisitante, observadas a natureza do material, as condições de armazenamento e as demais disposições aplicáveis.

17.14. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

17.14.1. A exigência de amostras, quando prevista para determinados itens, tem por finalidade verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações e requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

17.14.2. A apresentação de amostras será limitada aos itens em que sua avaliação seja necessária para aferir características que não possam ser verificadas adequadamente por meio da proposta ou da documentação apresentada, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

17.14.3. Os critérios e requisitos para avaliação das amostras deverão estar previamente definidos no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de exigências ou critérios não previstos no instrumento convocatório.

17.14.4. A avaliação será formalizada por parecer ou relatório fundamentado, indicando o atendimento ou não atendimento das especificações estabelecidas para o respectivo item.

18. DISPOSIÇÕES FIANIS

18.1 A autoridade competente poderá determinar a anulação ou a revogação da licitação, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 A anulação da licitação somente poderá ser declarada quando constatada ilegalidade insanável, produzindo os efeitos previstos na legislação aplicável.

18.3 A revogação da licitação poderá ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

18.4 Nos casos de anulação ou revogação, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 A anulação da licitação induz à anulação da Ata de Registro de Preços e dos atos dela decorrentes, quando houver, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação ou revogação da licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, especialmente quanto à eventual indenização pelos prejuízos regularmente comprovados decorrentes de atos praticados pela Administração.

18.7 O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações, documentos e condições relacionadas às propostas e à habilitação, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8 Na análise das propostas e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

18.9 A realização de diligência não poderá implicar a substituição ou apresentação posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10 Os licitantes deverão acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

18.11 Caso os prazos ou condições de execução do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados aceitos pelo licitante aqueles estabelecidos neste edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o certame.

18.12 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão, quando solicitado pela Administração, ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público ou por meio admitido pela legislação aplicável.

18.13 Os documentos provenientes do exterior deverão observar as formalidades de legalização, apostilamento ou reconhecimento necessárias, quando exigíveis, nos termos da legislação aplicável.

18.14 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e as normas legais ou regulamentares aplicáveis, prevalecerão estas últimas.

18.15 A Administração poderá, por motivo de interesse público ou necessidade administrativa devidamente justificada, alterar a data e o horário de realização da sessão pública, mediante comunicação aos licitantes pelo sistema eletrônico e observância dos prazos legais.

18.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, serão excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento.

18.17 Os prazos expressamente definidos neste edital como dias úteis serão contados exclusivamente em dias úteis, na forma da legislação aplicável.

18.18 Os prazos somente terão início e término em dia de expediente na Administração Pública, quando essa condição for exigida pela legislação aplicável ou expressamente prevista neste edital.

18.19 A participação no presente Pregão Eletrônico implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos que integram o certame.

18.20 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que dele façam parte.

18.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

18.12 São partes integrantes (anexo) deste edital:

I. Termo de Referência;

II. Formulário de Proposta de Preços;

III. Orçamento Estimativo;

IV. Modelo de declarações unificadas;

V. Minuta da Ata de Registro de Preços;

VI. Minuta do Contrato.

18.13 Este edital está disponibilizado, na íntegra, na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

19. DO FORO

19.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Iconha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iconha-ES, 17 de setembro de 2026

ROGER COSTA POLONI:13203865718 Assinado digitalmente por ROGER COSTA POLONI:13203865718

ROGER COSTA POLONI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iconha/ES e demais setores.

1.2. Os materiais objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisição parcelada dos materiais, conforme demanda dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de “menor preço por item”, observado o valor máximo de referência aceitável, definido com base em pesquisa de preços constante do processo administrativo.

1.5. A aquisição será realizada conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	35108	ADESIVO INSTANTANEO liquido, incolor, bisnaga com 3 g	UND	200	R$7,52	R$1.504,00
02	35495	ADESIVO P/ FECHAR CONVITE, 0,13MM, COR DOURADA; CARTELA COM 215 ADESIVOS	CART	100	R$9,75	R$975,00
03	40356	AGENDA PERMANENTE ESPIRAL formato 13,4x19,4 cm, miolo permanente com 1 dia por página capa dura, folhas	UND	200	R$13,76	R$2.752,00

		internas em papel offset 63g/m², 192 folha				
04	35209	APONTADOR SEM DEPOSITO material: plástico, 1 furo, retangular, sem deposito, cores variadas.	UND	300	R$2,30	R$690,00
05	54267	Almofada tamanho 6,4 x 10,5 cm - Indicada para utilizar com carimbos de madeira que tenham até 6 x 10 cm. Caixa plástica com tampa e tecido especial para tinta. Tampa abre e fecha. Recarregável, cor da tinta preta ou azul	UND	60	R$7,24	R$434,40
06	35144	BARBANTE em algodão, cor: branca, peso mínimo: 250g - Rolo com aproximadamente 375 m.	UND	100	R$38,09	R$3.809,00
07	49357	BANDEJA DUPLA PARA CORRESPONDÊNCIA, acrílico, articulável, cristal ou fumê, comprimento 360 mm, largura 260 mm	UND	200	R$60,64	R$12.128,00
08	35487	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UND	1000	R$43,99	R$43.990,00
09	35488	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	UND	1000	R$42,61	R$42.610,00
10	37866	BLOCO DE LEMBRETE CORES VARIADAS auto adesivo, material offset, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm. - Pacote 4 blocos com 100 folhas cada, cores variadas.	PCT	1000	R$5,30	R$5.300,00
11	35145	BLOCO DE LEMBRETE CORES VARIADAS auto adesivo, material: offset, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, bloco 100 folhas. - Pacote 1 bloco com 100 folhas cada	PCT	1000	R$9,30	R$9.300,00

12	35211	BORRACHA ESCOLAR retangular, branca, com capa protetora ergonômica, espessura: 12 mm, largura: 22 mm, comprimento: 43 mm	UND	500	R$1,02	R$510,00
13	24512	BORRACHA PONTEIRA BRANCA.	UND	500	R$0,57	R$285,00
14	37815	BOLA DE SOPRAR Nº 07 CORES VARIADAS - pacote com 50 unidades (Cores a escolher)	PCT	500	R$12,07	R$6.035,00
15	35147	CADERNO ESCOLAR espiral, capa dura, estampado ou liso, sem divisões de matérias, folha pautada, 96 folhas, norma: NBR 15733	UND	500	R$12,46	R$6.230,00
16	54268	CADERNO LIVRO DE PROTOCOLO Correspondência Brochura 30cm x 20cm 100 Folhas	UND	250	R$20,26	R$5.065,00
17	42521	CAIXA BOX "MODELO A" CORES VARIADAS (caixa de arquivo) material: polipropileno corrugado, altura: 245mm, largura: 350mm, profundidade: 135mm. - cores a escolhe	UND	300	R$12,72	R$3.816,00
18	44958	CALCULADORA PORTÁTIL DE MESA 12 DÍGITOS Calculadora digital, portátil, capacidade 12 dígitos, visor em cristal líquido com números grandes, com as 04 operações básicas, raiz quadrada, constante e porcentagem, contador de itens, correção parcial e total, inversão de sinais e memória, Impressão em rolete bicolor, compatível com bobina 57mm, alimentação: adaptador bivolt	UND	100	R$28,34	R$2.834,00
	28924	CALCULADORA PORTATIL 12 DÍGITOS Com as 04 operações	UND	150		

19		básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, desligamento automático, alimentação solar/bateria. (Calculadora Comum)			R$19,36	R$2.904,00
20	48778	CANETA APRESENTAÇÃO DE SLIDES - controle usb, wifi, laser excelente - wireless - grande capacidade do receptor - comodidade - usb - cor: preto - instalação simples, só plugar ao computador - plug amp. play - até 15 metros - pilha 23a inclusa	UND	20	R$38,84	R$776,80
21	35220	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES VARIADAS material: plástico, material da ponta: tungstênio, tamanho da ponta: 1,0 (media) mm, tubo de tinta: removível, tampa: ventilada, diâmetro: 8 mm, comprimento: 140 mm, corpo hexagonal, necessário selo do inmetro impresso na embalagem. - Conformidade com norma NBR 15236 - Cor a escolher	UND	4000	R$10,89	R$43.560,00
22	35223	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS cilíndrico, individual, chanfrada 4 mm, fluorescente, tampa clip. - Cores a escolher	UND	2000	R$1,78	R$3.560,00
23	37883	CARTOLINA OFFSET CORES VARIADAS produzida a partir da composição de celulosa, dimensões: 50 cm x 66 cm, gramatura 150 g, pacote com 10 folhas. - Cores a escolher	PCT	500	R$76,97	R$38.485,00
24	35098	CLIPE N° 1 formato: paralelo, material: aço, acabamento: galvanizado, cor: prateado. -	CX	400	R$4,54	R$1.816,00

		Caixa 100 unidades				
25	35417	CLIPE N° 2/0 formatos paralelo, em aço, acabamento: galvanizado, prateado. - Caixa 100 unidades	CX	400	R$4,74	R$1.896,00
26	37867	CLIPE N° 4/0 formatos: paralelo, em aço, acabamento: galvanizado, cor: prateado. - Caixa 50 unidades	CX	200	R$4,92	R$984,00
27	35100	CLIPE N° 6/0 formatos: paralelo, em aço, acabamento: galvanizado, cor: prateado. - Caixa 50 unidades	CX	200	R$5,13	R$1.026,00
28	35101	CLIPE N° 8/0 formatos paralelo, em aço, acabamento: galvanizado, cor: prateado. - Caixa 25 unidades	CX	150	R$5,35	R$802,50
29	35140	COLA BASTÃO 40 G escolar, base adesiva e a água, atóxica, lavável, branca	UND	350	R$2,58	R$903,00
30	35141	COLA LIQUIDA ESCOLAR TUBO 40 G. branca	UND	350	R$2,36	R$708,00
31	36961	COLA GLITER, 35ML, CORES VARIADAS - (Cores a escolher)	UND	200	R$11,90	R$2.380,00
32	35224	CORRETIVO LIQUIDO secagem rápida, atóxico, base água	UND	200	R$4,38	R$876,00
33	35409	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N° 18 formato: redondo, material: látex, cor: amarela. - Pacote 01kg	PCT	200	R$46,75	R$9.350,00
34	18345	ENVELOPE BRANCO tamanho A4 - Caixa com 500 unidades	UND	5000	R$122,45	R$612.250,00
35	605	ENVELOPE PAPEL KRAFT material: papel kraft, gramatura: 75~80 g/m², cor: natural, sem janela, fechamento: aba, largura: 310 mm, altura: 410 mm (UNIDADES)	UND.	2000	R$1,66	R$3.320,00

36	35163	ENVELOPE PAPEL KRAFT SEM JANELA gramatura: 75~80 g/m², cor: natural, sem janela, fechamento: aba, largura: 185 mm, altura: 248 mm	UND	2000	R$0,34	R$680,00
37	42497	ESPUMA VINÍLICA ACETINADA CORES VARIADAS lavável, atóxica e de textura homogênea, devendo constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. - Pacote com 10 unidades. - Cores a escolher	PCT	300	R$34,02	R$10.206,00
38	42261	ESPUMA VINÍLICA ACETINADA COM GLITTER CORES VARIADAS lavável, atóxica, textura homogênea, devendo constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. - Pacote com 10 unidades. - Cores a escolher	PCT	150	R$22,40	R$3.360,00
39	35082	ESTILETE cores diversas, comprimento mínimo: 130 mm, retrátil, com trava, lâmina em aço inox, largura da lâmina :18 mm	UND	150	R$8,73	R$1.309,50
40	35180	EXTRATOR DE GRAMPO modelo: espátula, material: aço carbono 1020, tratamento: zincado, largura mínima: 15 mm, comprimento: 150 mm	UND	50	R$2,18	R$109,00
41	35206	FITA ADESIVA DUPLA FACE material: adesivo acrílico, cor: branca, largura: 18 mm, comprimento: 30 m	UND	400	R$17,61	R$7.044,00
	35203	FITA ADESIVA PLÁSTICO adesivo em resina e borracha,	UND	1000		

42		cor incolor, largura: 45 mm, comprimento: 40 m			R$9,23	R$9.230,00
43	48703	FITA CREPE USO GERAL FINA 18mmx50m, com 6 rolos	UND	2000	R$47,67	R$95.340,00
44	54269	FITA MÉTRICA CORPORAL 1,5 M- Medições Precisas e Práticas Escolha a cor e a quantidade de acordo com as variações	UND	250	R$5,72	R$1.430,00
45	54270	FITA CORRETIVA COM SECAGEM IMEDIATA, ATÓXICO, TAMPA PROTETORA E COM FITA 4,2MM X 10M	UND	600	R$8,65	R$5.190,00
46	36962	FITILHO CORES VARIADAS A ESCOLHER - Rolo com 50 metros	ROLO	200	R$2,69	R$538,00
47	35174	GRAMPEADOR DE MESA material do corpo: aço carbono, acabamento: pintado, cor: preto, mecanismo grampeador: aço carbono cromado. material da base: plástico, tamanho do grampo: 26/6. - Capacidade do grampo: 100 folhas	UND	250	R$73,23	R$18.307,50
48	35173	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 em aço carbono, galvanizado. - Caixa com 1000 unidades	CX	500	R$5,37	R$2.685,00
49	22507	LÁPIS DE COR material do corpo: madeira - Caixa 12 unidades	CX	100	R$6,91	R$691,00
50	44207	LAPIS HB N° 2 HEXAGONAL preto mina resistente e escrita macia.	UND	3000	R$0,57	R$1.710,00
51	48735	LÁPIS GRAFITE Nº 2B sextavado com borracha - 10 x 70 x 250 milímetros, 50 g	UND	1500	R$1,06	R$1.590,00
	10263	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS Gramatura: 56 g/m²,	UND	300		

52		formato: 205mm x 300mm. Produto certificado: fsc, folhas: numeradas			R$19,61	R$5.883,00
53	45276	MOUSE SEM FIO ÓPTICO, USB PLUG AND PLAY design anatômico alcance sem fio: 10 metros. Alimentação: pilhas AAA ou AA instalação fácil compatibilidade universal: Windows, Mac e Chrome	UND	150	R$71,88	R$10.782,00
54	10265	PALITO DE PICOLÉ - pacote com 50 unidades	PACOTE	100	R$3,92	R$392,00
55	39007	PALITO PARA CHURRASCO - pacote com 50 unidades	UND	100	R$4,41	R$441,00
56	37813	PAPEL 60 KG CORES DIVERSAS formato a4, gramatura: 180gr. - Pacote 50 folhas. - Cores a escolher	PCT	150	R$19,89	R$2.983,50
57	35242	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT incolor/ transparente, largura 45 cm. - Rolo de 25 metros	RL	50	R$138,36	R$6.918,00
58	35186	PAPEL CARBONO COMUM folha 1 face, gramatura: 26 g/m², cor: preta ou azul, dimensão: 210x297 mm. - Caixa 100 folhas.	CX	50	R$34,23	R$1.711,50
59	48696	PAPEL SEDA CORES VARIADAS tamanho 48x60cm - Cor a escolher	UND	500	R$0,49	R$245,00
60	35184	PAPEL SULFITE. MATERIAL: ALCALINO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M², FORMATO: A4, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, MULTIUSO. - CAIXA COM 10 PACOTES, TENDO 500 FOLHAS EM CADA PACOTE.	PCT	3000	R$45,47	R$136.410,00
	33912	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS gramatura 180	PCT	250		

61		gr/m², largura: 210 mm, comprimento: 297 mm - Pacote com 50 folhas. - Cores a escolher			R$31,69	R$7.922,50
62	48738	PASTA SANFONADA PLÁSTICA CORES VARIADAS com 12 divisórias, tamanho a4, acompanha etiquetas para identificação, matéria prima polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve, fechamento com elástico; espessura 0,50mm; dimensões 240x330mm	UND	300	R$25,41	R$7.623,00
63	35087	PASTA FINA POLIONDA COM ELASTICO – Cores variadas a escolher. Polipropileno, com ilhoses de metal ou plástico, largura: 235 mm, altura: 335. – Cores a escolher	UND	600	R$7,29	R$4.374,00
64	48733	PASTA GROSSA POLIONDA COM ELASTICO Cores variadas a escolher. material: polipropileno, com ilhoses de metal ou plástico, tamanho: 245 x 55 x 335 mm - Cores a escolher	UND	250	R$7,64	R$1.910,00
65	35086	PASTA L EM PVC OU POLIPROPILENO (pp), gramatura/espessura: 0,20 mm, cor: transparente, tamanho: ofício. - Pacote 10 unidades. - Cores a escolher	PCT	150	R$16,47	R$2.470,50
66	35168	PASTA REGISTRADOR A-Z CORES VARIADAS material: papel cartão, revestimento: papel monolúcido, espessura da capa: 1,7 mm, lombo: 80 mm, largura: 280 mm, altura: 350 mm, 2 argolas, formato guia: d, diâmetro: 30 mm, com	UND	100	R$32,73	R$3.273,00

		compressor metálico, sistema travamento: alavanca, acabamento: niquelado. - Cor a escolher				
67	35167	PASTA REGISTRADOR A-Z - CORES VARIADAS material: papel cartão, revestimento: papel monolúcido, espessura da capa: 1,7, lombo: 55 mm, largura: 280 mm, altura: 350 mm, 2 argolas, formato guia: d, diâmetro: 30 mm, com compressor metal, sistema travamento: alavanca, acabamento: niquelado - Cores a escolher	UND	100	R$42,25	R$4.225,00
68	54271	PASTA CATÁLOGO preto 100 folhas Saco plástico A4 4 furos	UND	200	R$31,17	R$6.234,00
69	42635	PEN DRIVE 16 GB cor: preto, 40 mb/s, gravação: 10mb/s, dimensões: 60 x 21,2 x 10mm, compatibilidade: Windows 7 ou superior / Mac os x v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior.	UND	300	R$69,05	R$20.715,00
70	48734	PEN DRIVE 32 GB capacidade: 32gb, conformidade: com as especificações para usb 3.0. compatível com a versão anterior do usb 2.0, compatibilidade: Windows 7 e superior/ Mac os x v.10.6.x e superior	UND	200	R$87,49	R$17.498,00
71	35181	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS metal, com 2 furos, preto.	UND	20	R$29,96	R$599,20
72	1636	PILHA TIPO ALCALINA AA tamanho: pequena(aa), voltagem: 1,5 v. - cartela com 2 unidades	CART	2000	R$7,94	R$15.880,00

73	35197	PILHA TIPO ALCALINA AAA com voltagem: 1,5v - Cartela com 2 unidades	CART	5000	R$8,90	R$44.500,00
74	48708	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS marcador de tinta permanente, ponta chanfrada, recarregável, secagem rápida, base de álcool - caixa com 12 unidades	CX	20	R$85,99	R$1.719,80
75	35486	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UND	80	R$27,25	R$2.180,00
76	54272	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UND	80	R$25,49	R$2.039,20
77	35428	PORTA OBJETO CANETA, PAPEL E CLIPS DE ACRÍLICO.	UND	100	R$25,78	R$2.578,00
78	35097	PRANCHETA madeira, cor: natural, prendedor metálico de pressão, largura mínima: 220 mm, altura: 350 mm	UND	400	R$8,79	R$3.516,00
79	54273	PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO ou A4 com prendedor metal	UND	200	R$27,01	R$5.402,00
80	48683	QUADRO BRANCO EM ALUMINIO estrutura em alumínio anodizado, fosco natural, suporte para apagador e pincel, 1200 x 900mm.	UND	100	R$147,85	R$14.785,00
81	54274	QUADRO MAGNETICO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO Altura: 90 cm. Largura: 120 cm. Formato: retangular. Materiais da superfície: mdf. Materiais da armação: alumínio.	UND	50	R$508,22	R$25.411,00
82	35095	RÉGUA GRADUADA ESCOLAR/ESCRITORIO plástico flexível, cor: cristal, milímetro – centímetro, tamanho: 30 cm	UND	300	R$2,47	R$741,00
83	54275	SACO PLÁSTICO ENVELOPE a4 c/4 furos c/100 un acp	PCT	100	R$92,42	R$9.242,00

84	24255	SACOLA PARA PRESENTE transparente, tamanho 30x30cm	UND	1000	R$0,47	R$470,00
85	48713	TAPETE MOUSE COMPUTADOR - MOUSE PAD cor: preto base de borracha revestido de tecido - com apoio dimensões aproximadas: 22 x 18	UND	300	R$8,11	R$2.433,00
86	35183	TESOURA DE USO GERAL lâmina em aço inox, pontiaguda, cabo: aço ou plástico, tamanho: 19 cm	UND.	200	R$13,93	R$2.786,00
87	23378	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX, PONTAS ARREDONDADAS.	UND	200	R$2,17	R$434,00
88	40341	TNT Cores variadas, rolo com 100 mts cores a escolher	ROLO	200	R$111,75	R$22.350,00
89	54276	EXTRATOR DE GRAMPOS MINIEXTRATOR MODELO PIRANHA BLISTER	UND	100	R$11,13	R$1.113,00
90	54277	Teclado com fio USB K120 Layout ABNT2	UND	100	R$33,86	R$3.386,00

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente é necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha e demais setores. Esses materiais são essenciais para atender às demandas rotineiras, contribuindo para a organização, execução de atividades administrativas, elaboração de documentos, tramitação de processos, atendimento ao público e suporte às atividades desenvolvidas pela Administração

2.2. O levantamento técnico preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Saúde demonstrou a necessidade de aquisição contínua desses materiais, considerando o histórico de consumo, a quantidade de unidades atendidas e a previsão de utilização durante o período de vigência da contratação. A disponibilidade regular dos itens é fundamental para evitar desabastecimentos que possam comprometer a execução das atividades institucionais.

2.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração Pública adquira os materiais de acordo com a demanda efetiva, assegurando flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Essa modalidade possibilita aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata, evitando a formação de estoques excessivos e garantindo o abastecimento contínuo dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para fornecimento de materiais de expediente destinados à Secretaria Municipal de Saúde e demais setores deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

3.2. Fornecimento dos materiais

• Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

• Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de uso e adequados às suas finalidades;

• Quando aplicável, os materiais deverão possuir identificação do fabricante, marca, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente;

• Os itens fornecidos deverão apresentar características compatíveis com os padrões de qualidade normalmente comercializados no mercado

3.3. Entrega dos materiais

• O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores;

• As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

• A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

• Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais.

3.4. Transporte e logística

• Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Deolindo Paganini, nº 09, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, no 2º andar do prédio da ADEFAI – Associação das Pessoas com Deficiência e Amigos de Iconha, telefone: (28) 97601-0467;

• A contratada deverá garantir condições adequadas de transporte e armazenamento dos produtos, preservando sua integridade e qualidade até a entrega definitiva;

• A entrega deverá ser acompanhada da documentação fiscal correspondente e demais informações necessárias ao controle e recebimento dos materiais.

3.5. Conformidade legal e técnica

• A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente;

• Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada item, quando exigidas;

• Deverá ser observado o cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

3.6. Modalidade e execução da contratação:

• O fornecimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores;

• A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, visando assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das obrigações contratuais.

3.7. O atendimento a todos os requisitos acima constitui condição indispensável para a contratação, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos, a eficiência da execução contratual e o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores.

1. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

3.8. Do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será exigida a apresentação de amostras dos itens, para fins de análise e avaliação da conformidade dos produtos com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9. A empresa classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as amostras na sede da Prefeitura Municipal de Iconha, situada na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP 29.280-000, telefone (28) 3537-1011.

3.10. A aceitação dos itens ficará condicionada à avaliação da qualidade e da conformidade das amostras apresentadas pelos responsáveis designados pela Administração.

3.11. Caso a amostra seja reprovada, será adotado o procedimento cabível para análise da amostra do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja apresentada amostra que atenda aos requisitos de qualidade e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização do fornecimento dos materiais de expediente será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O acompanhamento da execução contratual compreenderá, entre outras atividades:

• Verificação do cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

• Conferência das quantidades, especificações e qualidade dos materiais fornecidos, observando sua conformidade com o Termo de Referência e a proposta da contratada;

• Acompanhamento das entregas realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

• Registro de ocorrências relacionadas a atrasos, fornecimento inadequado, avarias, defeitos ou qualquer descumprimento das obrigações contratuais;

• Solicitação de substituição dos materiais que apresentarem desconformidades ou não atenderem às especificações exigidas;
• Monitoramento das aquisições realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, verificando o atendimento das demandas da Administração;

• Emissão de relatórios, pareceres e demais registros necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

• Comunicação formal ao gestor da contratação sobre eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, indicando as providências necessárias para sua regularização.

4.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, cabendo-lhe responder por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTE

5.1. O contratante, representado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, terá as seguintes obrigações:

5.2. Emitir Autorização de Fornecimento, respeitando os prazos contratualmente estabelecidos;

5.3. A entrega dos materiais será realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Deolindo Paganini, nº 09, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, no 2º andar do prédio da ADEFAI – Associação das Pessoas com Deficiência e Amigos de Iconha, telefone: (28) 97601-0467;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências e atestando a conformidade dos produtos entregues;

5.5. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias e condições estabelecidos em contrato, mediante a apresentação de notas fiscais e comprovantes de entrega;

5.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer não conformidade ou irregularidade, adotando as medidas corretivas previstas no contrato;

5.7. Garantir apoio administrativo e acesso às informações necessárias para o monitoramento do Registro de Preços e controle do fornecimento, assegurando o atendimento eficiente e contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada terá como obrigação fornecer os materiais de expediente solicitados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e deste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações nos preços ou nas condições estabelecidas sem a devida autorização da Administração.

6.2. É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado a terceiros sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Iconha.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento e entrega dos materiais, garantindo que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste

Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e na Ata.

6.4. Na hipótese de os materiais serem entregues em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5. São de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, carga, descarga, fretes e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.6. A contratada responderá integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes.

6.7. O fornecimento deverá atender rigorosamente às quantidades e especificações constantes na Autorização de Fornecimento, bem como às demais exigências previstas na legislação aplicável.

6.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante durante a execução contratual e atender prontamente às determinações do fiscal do contrato.

6.9. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, deterioração, adulteração ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

6.10. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, lote, composição, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente.

6.11. A contratada deverá garantir que os materiais sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, preservando sua integridade física e qualidade até o recebimento definitivo pela Administração.

6.12. A contratada será responsável pelas operações de carga, transporte e descarga dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para a contratante.

6.13. Os funcionários responsáveis pela entrega dos materiais deverão estar devidamente identificados e capacitados para realizar a entrega de forma segura e eficiente.

6.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

7.2. Mesmo nos casos de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e técnicas assumidas perante a Administração, respondendo por eventuais falhas, atrasos, defeitos, vícios ou irregularidades relacionadas ao fornecimento dos materiais.

7.3. A contratada deverá assegurar que a empresa subcontratada cumpra integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade dos produtos, os prazos de entrega, as condições de transporte e armazenamento, bem como toda a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

7.4. A aprovação da subcontratação pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, permanecendo como única responsável perante a contratante por todos os atos praticados pela subcontratada, inclusive aqueles relacionados ao transporte, entrega, substituição de materiais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem econômica para a Administração. Durante esse período, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como garantir o fornecimento dos materiais de expediente registrados, observando rigorosamente os prazos, especificações e condições estabelecidos na Ata e no Termo de Referência.

8.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a realizar contratações ou aquisições dos quantitativos registrados, constituindo-se apenas em expectativa de fornecimento. Contudo, quando houver necessidade, a empresa registrada deverá atender às solicitações formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

8.3. As aquisições decorrentes da Ata ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores, observando a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

8.4. A eventual prorrogação da Ata estará condicionada à demonstração de vantagem para a Administração, à manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa registrada, bem como ao desempenho satisfatório na execução dos fornecimentos realizados durante sua vigência.

8.5. Durante todo o período de vigência da Ata, a contratada deverá assegurar a disponibilidade dos itens registrados, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores e contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo fornecimento de materiais de expediente será efetuado pela Administração somente após a entrega e o recebimento do objeto, mediante atesto da Nota Fiscal ou fatura, conforme previsto na legislação vigente e nas condições

estabelecidas na Ata de Registro de Preços. O pagamento será realizado de acordo com os preços registrados, respeitando-se a quantidade efetivamente fornecida e aceita, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

9.2. A contratada deverá apresentar toda a documentação fiscal e comprobatória exigida, incluindo notas fiscais, comprovantes de entrega e relatórios de atendimento às Ordens de Fornecimento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e conferência dos bens, podendo sofrer ajustes em casos de inconsistências ou divergências na entrega, quantidade ou qualidade do objeto fornecido.

9.3. Em nenhuma hipótese será realizado pagamento antecipado, parcial ou integral, sem que tenha havido a entrega completa ou parcial do objeto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços registrados poderão sofrer revisão ou reajuste, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. O reajuste somente será admitido mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação necessária que demonstre a variação dos custos que impactam diretamente o fornecimento dos materiais de expediente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

10.3. Qualquer pedido de reajuste deverá ser encaminhado à Administração com justificativa detalhada e memória de cálculo que demonstre a necessidade da recomposição dos preços registrados. A análise e eventual concessão do reajuste ficarão condicionadas à verificação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à observância do princípio da economicidade.

10.4. A concessão de reajuste dependerá de aprovação formal da Administração, não produzindo efeitos retroativos sem a devida autorização legal e contratual.

10.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados permanecerão válidos para as Autorizações de Fornecimento emitidas, garantindo previsibilidade, equilíbrio contratual e adequado planejamento orçamentário para a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, praticadas pela contratada, incluindo, entre outras:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, bem como pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.8. As penalidades serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

B. ***12. DA FORMA DE CHAMAMENTO E EXECUÇÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO***

12.1. As Ordens de Fornecimento serão emitidas pela Administração conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha e demais setores,

respeitando-se a disponibilidade orçamentária e os preços registrados na Ata de Registro de Preços. A contratada deverá atender às solicitações mediante recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, observando integralmente os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.2. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a entrega completa dos itens solicitados, em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências contratuais.

12.3. A execução das Ordens de Fornecimento compreenderá todas as despesas e responsabilidades relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, cabendo exclusivamente à contratada assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de conservação e utilização.

12.4. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente e disponibilizar todas as informações necessárias para conferência dos materiais pela Administração.

12.5. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações constantes na proposta vencedora, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sendo obrigatória a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em desacordo com as exigências estabelecidas.

12.6. Eventuais atrasos, indisponibilidade de produtos ou quaisquer situações que possam comprometer o atendimento da Ordem de Fornecimento deverão ser imediatamente comunicados à Administração, para avaliação das providências cabíveis.

12.7. O não atendimento das Ordens de Fornecimento nos prazos e condições estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

C. 13. DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

13.1. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto registrado nesta Ata, devendo garantir que os materiais de expediente fornecidos atendam rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de conservação e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

13.2. A contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, inclusive aqueles relacionados ao transporte, acondicionamento, entrega ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações exigidas. Eventuais perdas e danos deverão ser integralmente reparados pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais responsabilidades previstas em lei.

13.3. A contratada deverá assegurar que todos os materiais entregues sejam novos, de primeira qualidade e livres de defeitos, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, avarias, defeitos de fabricação ou qualquer desconformidade identificada durante o recebimento ou utilização.

13.4. A contratada será responsável por disponibilizar pessoal devidamente capacitado para execução das atividades de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, observando as normas de segurança aplicáveis e garantindo a adequada execução do fornecimento.

13.5. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

13.6. As garantias, responsabilidades e demais obrigações decorrentes dos fornecimentos realizados permanecerão válidas pelo período previsto neste instrumento, na legislação aplicável e nas condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços, ainda que o prazo de vigência da Ata seja encerrado, quando aplicável.

*D. **14. DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante os procedimentos e observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na Ata.

14.2. A rescisão por iniciativa da Administração poderá ocorrer unilateralmente, mediante comunicação formal à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nos casos de descumprimento contratual, aplicação de sanções administrativas ou comprometimento da adequada execução do objeto. Quando a rescisão decorrer de culpa da contratada, esta responderá pelos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da cobrança dos danos eventualmente apurados.

14.3. A rescisão amigável poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificada e que não resulte em prejuízo ao interesse público. Nessa hipótese, deverão ser observadas as obrigações pendentes, especialmente aquelas relacionadas às Ordens de Fornecimento já emitidas e aos materiais ainda não entregues ou que necessitem de substituição.

14.4. Em qualquer hipótese de rescisão, a contratada permanecerá responsável pelas obrigações decorrentes dos fornecimentos já realizados, bem como pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14.5. O cancelamento total ou parcial da Ata de Registro de Preços será formalizado pela Administração, mediante registro nos autos do processo administrativo correspondente, com a devida motivação e observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

14.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, nas hipóteses previstas na legislação vigente, incluindo situações de interesse público

devidamente justificadas, caso fortuito, força maior ou quando comprovada a impossibilidade de manutenção das condições inicialmente pactuadas.

E. 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pelo Edital do certame e pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a regularidade do fornecimento dos materiais de expediente destinados à Secretaria Municipal de Saúde e demais setores.

15.2. Toda comunicação, solicitação, notificação ou manifestação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada formalmente, por meio físico ou eletrônico, de forma a assegurar o registro, a rastreabilidade e a comprovação do recebimento das informações.

15.3. Eventuais omissões ou lacunas deste instrumento serão resolvidas com base na legislação vigente, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas aplicáveis às contratações públicas e nas orientações dos órgãos de controle competentes, sempre em observância ao interesse público.

15.4. As condições estabelecidas nesta Ata, incluindo prazos, obrigações, responsabilidades, penalidades, reajustes, garantias e demais cláusulas, possuem caráter obrigatório e vinculante para as partes, devendo ser integralmente observadas durante toda a sua vigência.

15.5. Nenhuma alteração, modificação ou exceção às condições previstas nesta Ata será considerada válida sem a prévia formalização e aprovação da Administração, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

15.6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser consultada pelos órgãos de controle interno e externo, bem como por quaisquer interessados, nos termos da legislação vigente, assegurando transparência, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

15.7. A execução da Ata deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores e a correta aplicação dos recursos públicos.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.436.860,90 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos).

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Subfunção	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	33903000000 33903000000	150000159999 160000009999	60 61
Média e Alta Complexidade	33903000000 33903000000	150000159999 160000009999	124 125
Vigilância em Saúde	33903000000 33903000000	150000159999 160000009999	60 61
Gestão SUS	33903000000	150000159999	10

Iconha/ES, 27 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Jenaina Paracatu dos Santos
Assistente de Saúde

Aprovado por:

Rocleison G. Costa

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2026 – FMS

ID CidadES: 2026.032E0500001.01.0007

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Razão Social: .....
CNPJ:
.....
Endereço:
.....
Cidade: ..... **UF:** ..... **CEP:** .....
Telefone:
.....
E-mail:
.....

II. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
.....
CPF:
.....
Cargo/Função:
.....
E-mail:
.....
Telefone:
.....

III. DADOS BANCÁRIOS

Banco: ..... **Agência:** .....
Conta Corrente:
.....

A empresa acima identificada apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para o **Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES**, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1							
2							
3							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ .....

Declaro, sob as penas da lei, que:

I – os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos;

II – os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos, fretes, transporte, seguros, embalagem, carga e descarga e demais despesas incidentes;

III – os produtos serão fornecidos nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

IV – a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

V – a presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública;

VI – temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: .....

Cargo/Função: .....

Razão Social da Licitante

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2026 – FMS

ID CidadES: 2026.032E0500001.01.0007

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1						
2						
3						

Observação: Os valores estimados constituem referência para o julgamento das propostas, observadas as disposições do Edital.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

A. Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

B. Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1					
2					

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus

anexos.

....., ... de ..... de 2024.

(nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2026 – FMS

ID CidadES: 2026.032E0500001.01.0007

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO, VÍNCULO E PARENTESCO

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **.....**, portador(a) do CPF nº **.....**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação previstas no Edital e na legislação aplicável;

II – não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nas hipóteses vedadas pela legislação;

III – não possui sócio, administrador ou dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público nas situações que caracterizem impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável e do Edital;

IV – está ciente das vedações relativas à eventual subcontratação, quando autorizada, previstas no Edital e na legislação vigente.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes de eventual falsidade.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: .....
Cargo/Função: .....
Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

I – tem ciência e se compromete a observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**;

II – utilizará os dados pessoais eventualmente tratados em razão da participação no certame e da execução da futura contratação exclusivamente para as finalidades relacionadas ao procedimento licitatório e ao objeto contratado;

III – adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;

IV – manterá sigilo sobre os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão do certame ou da execução da futura contratação;

V – comunicará ao Município de Iconha/ES eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, observando as disposições da legislação aplicável.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: .....
Cargo/Função: .....
Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: .....
Cargo/Função: .....
Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – enquadra-se como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II – atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III – observa as condições e limites legais para manutenção do seu enquadramento como ME/EPP;

IV – está ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá sujeitá-la às sanções previstas na legislação e no Edital.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: .....
Cargo/Função: .....
Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: .....
Cargo/Função: .....
Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 –**

FMS, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam comprometer sua habilitação.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: .....
Cargo/Função: .....
Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que tem ciência e se submete, quando aplicável, às disposições do **Programa de Integridade do Município de Iconha/ES**, bem como à regulamentação municipal pertinente, comprometendo-se a observar as normas de integridade, ética, prevenção e combate à corrupção aplicáveis à contratação.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: .....
Cargo/Função: .....
Razão Social da Licitante

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2026 FMS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICONHA/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.700.073/0001-40**, com sede na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 122.324.367-21, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05-2026 – FMS**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, conforme

condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 05-2026 – FMS**, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os itens, respectivas especificações, unidades, quantitativos estimados e preços registrados constam do Anexo desta Ata, que dela faz parte integrante para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, constituindo-se em mera expectativa de contratação, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 05-2026 – FMS**, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e o Anexo contendo os itens, especificações, quantitativos estimados e preços registrados.

1.6. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e nesta Ata.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor total estimado dos preços registrados nesta Ata é de R$ _____ (_____), conforme os itens, quantitativos estimados e preços unitários registrados constantes do Anexo desta Ata.

2.2. O registro de preços não gera obrigação de contratação pela Administração, sendo o pagamento devido somente pelos materiais efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos, mediante a formalização da respectiva contratação.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo dos materiais e a respectiva liquidação da despesa,

observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.3.1. A DETENTORA DA ATA deverá emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, dos materiais fornecidos e dos respectivos quantitativos.

2.3.2. Previamente ao pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

2.4. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou no documento de cobrança, o documento será devolvido à DETENTORA DA ATA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação do documento devidamente corrigido.

2.5. A Administração poderá deduzir do valor a ser pago as importâncias que lhe forem devidas pela DETENTORA DA ATA, em razão de multas, indenizações ou outros débitos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas.

2.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da DETENTORA DA ATA, indicada no instrumento de contratação, ou por outro meio admitido pela Administração.

2.7. O pagamento ficará condicionado ao atesto do recebimento dos materiais pelo servidor responsável, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva contratação.

2.8. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e justificadas nos termos da legislação aplicável.

2.9. As demais condições relativas ao recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e neste instrumento.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos quando houver alteração dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fatos que elevem ou reduzam os custos dos materiais registrados, desde que devidamente comprovados e observados os requisitos legais.

3.3. A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas;

II – em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

III – quando houver comprovada redução dos preços praticados no mercado, hipótese em que a Administração poderá promover a adequação dos preços registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.4. A DETENTORA DA ATA que entender existir desequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar requerimento formal, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, a alteração dos custos e sua efetiva repercussão sobre os preços registrados.

3.5. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, adotando, quando cabível, as medidas necessárias à manutenção da vantajosidade da Ata.

3.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a DETENTORA DA ATA para negociação visando à redução do preço registrado.

3.7. Caso a negociação prevista no item anterior seja frustrada, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive cancelar o registro do fornecedor, quando cabível.

3.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA comprovar, mediante requerimento devidamente fundamentado, a impossibilidade de cumprimento do compromisso nas condições originalmente pactuadas, a Administração poderá promover negociação para adequação do preço registrado, observados os requisitos legais.

3.9. O reajustamento ou a repactuação não se aplicam, em regra, aos preços registrados nesta Ata, salvo nas hipóteses legalmente cabíveis e quando expressamente previstas no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação.

3.10. As alterações ou atualizações dos preços registrados serão formalizadas por instrumento próprio e produzirão efeitos na forma estabelecida pela legislação aplicável e pelo respectivo ato administrativo.

3.11. A alteração ou atualização dos preços registrados não poderá modificar as especificações dos materiais, as condições de fornecimento ou as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

04) CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar a DETENTORA DA ATA para negociação, visando à adequação do preço registrado aos valores de mercado.

4.1.1. Não havendo concordância quanto à redução do preço, a DETENTORA DA ATA poderá ser liberada do compromisso assumido, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

4.1.2. Frustrada a negociação, o registro poderá ser cancelado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA demonstrar a impossibilidade de cumprimento das condições originalmente pactuadas, poderá solicitar a revisão do preço registrado, mediante requerimento formal e apresentação de documentação que comprove o fato superveniente e seus efeitos sobre os custos.

4.2.1. A Administração poderá realizar diligências, pesquisas de mercado ou solicitar documentos complementares para verificar a ocorrência e a repercussão dos fatos alegados.

4.2.2. Não comprovados os fatos que fundamentam o pedido, este poderá ser indeferido, permanecendo a DETENTORA DA ATA obrigada a cumprir as condições originalmente registradas, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

4.2.3. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, a Administração poderá promover sua revisão, mediante decisão fundamentada e observados os valores de mercado, a vantajosidade e as disposições legais aplicáveis.

4.2.4. Caso não seja possível a revisão do preço ou não haja concordância da DETENTORA DA ATA com as condições resultantes da negociação, poderá ser promovido o cancelamento do registro, na forma da legislação aplicável.

4.2.5. A alteração ou atualização do preço registrado será formalizada por instrumento próprio, produzindo efeitos conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2.6. A alteração do preço registrado não implicará, automaticamente, alteração das contratações já formalizadas, devendo eventual alteração dos respectivos instrumentos observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

5.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA e a conformidade do objeto com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

5.2. A fiscalização compreenderá a verificação da quantidade, qualidade, características, condições de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais requisitos estabelecidos para o objeto contratado.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução das obrigações assumidas, inclusive quanto a eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento ou da execução do objeto.

5.4. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor ou comissão competente, observados os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

5.5. Constatada qualquer irregularidade, avaria ou desconformidade em relação às condições estabelecidas para o objeto, a FORNECEDORA será comunicada para realizar a correção, substituição ou complementação necessária, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

5.6. As condições de execução, entrega, recebimento, substituição, garantia, pagamento, fiscalização e demais obrigações relacionadas ao objeto observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes da contratação.

5.7. A FORNECEDORA deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.8. A FORNECEDORA será responsável pela correção, substituição ou reparação do objeto que apresentar defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer outra irregularidade que comprometa seu atendimento às condições estabelecidas para a contratação.

06) CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas do presente Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício em que ocorrer a contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2. Para fins de planejamento e indicação das possíveis fontes de recursos, poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza da despesa e a origem dos recursos:

Subfunção	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	33903000000 33903000000	150000159999 160000009999	60 61
Média e Alta Complexidade	33903000000 33903000000	150000159999 160000009999	124 125
Vigilância em Saúde	33903000000 33903000000	150000159999 160000009999	60 61
Gestão SUS	33903000000	150000159999	10

6.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a realização da licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços não implicam, por si só, a obrigatoriedade de contratação ou a reserva imediata de recursos orçamentários, ficando a indicação do crédito orçamentário condicionada à formalização de cada contratação, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

6.4. A utilização das fontes de recursos e das respectivas dotações orçamentárias ficará condicionada à disponibilidade e à adequação orçamentária no momento da efetiva contratação, podendo ser utilizada dotação diversa daquela inicialmente indicada, desde que legalmente cabível e devidamente formalizada pela Administração.

7) CLAÚSULA SETIMA: VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada

a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Integram esta Ata, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da FORNECEDORA e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, observadas as disposições neles estabelecidas.

7.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a realizar as contratações, que serão efetuadas de acordo com suas necessidades e observadas as condições previstas na legislação aplicável.

7.4. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de contratação ou aquisição integral pela Administração.

7.5. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso.

7.6. A formalização das contratações decorrentes da Ata deverá ocorrer durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta da FORNECEDORA.

7.7. A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata será estabelecida de acordo com as características e condições de cada contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com o prazo de vigência da presente Ata.

7.8. A formalização das contratações ficará condicionada, quando exigível, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da FORNECEDORA.

7.9. Os instrumentos decorrentes desta Ata poderão ser alterados, quando cabível, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Poderá ser formado cadastro de reserva, observados a ordem de classificação, as condições estabelecidas no Edital e as disposições da legislação aplicável.

7.11. O cadastro de reserva, quando formado, integrará a Ata de Registro de Preços na condição de anexo, observada a ordem de classificação dos licitantes.

7.12. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à contratação, ficando eventual convocação condicionada às hipóteses previstas na legislação aplicável e à necessidade da Administração.

7.13. Na hipótese de convocação de integrante do cadastro de reserva, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

8) CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela FORNECEDORA, de quaisquer das condutas previstas na legislação aplicável, especialmente:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida ou não atender à convocação para formalização da contratação, quando cabível;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. deixar de celebrar a Ata ou a contratação dela decorrente, quando convocada dentro do prazo estabelecido;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, a FORNECEDORA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

8.3. As sanções aplicáveis compreendem:

I – advertência, quando cabível;

II – multa, na forma estabelecida no Edital e nos instrumentos da contratação;

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos na legislação aplicável; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos na legislação aplicável.

8.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme previsto na legislação aplicável.

8.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

8.7. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante o procedimento administrativo e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.8. A aplicação da sanção de multa observará o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à FORNECEDORA a oportunidade de defesa no prazo legal.

8.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Da aplicação das sanções caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

8.11. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais, na forma da legislação aplicável.

8.13. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula observará, ainda, as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

09) CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, e a Ata de Registro de Preços poderá ser encerrada, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas demais normas pertinentes, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

9.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, especialmente nas seguintes hipóteses:

9.2.1. descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;

9.2.2. recusa injustificada em atender às solicitações decorrentes da Ata, observados os prazos e condições estabelecidos;

9.2.3. não atendimento às condições decorrentes de eventual negociação ou alteração do preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

9.2.4. aplicação de sanção que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração, quando cabível o cancelamento do registro;

9.2.5. ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a manutenção do registro, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante ato devidamente fundamentado e observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.4. O cancelamento do registro não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis em razão de eventuais infrações praticadas pelo fornecedor, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. O encerramento ou cancelamento da Ata não prejudicará as obrigações decorrentes das contratações já formalizadas durante sua vigência, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos e pela legislação aplicável.

9.6. O cancelamento do registro ou o encerramento da Ata será formalizado nos autos do processo administrativo, assegurada a publicidade do ato, quando cabível.

9.7. A extinção das contratações decorrentes da Ata observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

9.8. O cancelamento do registro ou o encerramento da Ata não dará ensejo à indenização, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do Edital e de seus anexos;

10.1.2. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata, quando cabível;

10.1.3. Emitir os instrumentos necessários à formalização das contratações decorrentes da Ata, observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos;

10.1.4. Receber e verificar o objeto fornecido ou executado, observando as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, após o regular cumprimento das obrigações e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas na contratação;

10.1.6. Comunicar à DETENTORA DA ATA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução do objeto;

10.1.7. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, observadas as disposições da Ata, do Edital, do Termo de Referência e dos instrumentos decorrentes;

10.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Ata, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

10.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes;

10.2.2. Fornecer ou executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades, características, condições e prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação;

10.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade do objeto fornecido ou executado;

10.2.4. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.5. Cumprir os prazos e condições estabelecidos para a execução do objeto;

10.2.6. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

10.2.9. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, quando cabível, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

10.2.10. Permitir o acesso dos agentes responsáveis pela fiscalização e dos órgãos de controle aos documentos e informações relacionados à execução do objeto, quando solicitado nos termos da legislação;

10.2.11. Observar as normas técnicas, de segurança, qualidade e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

10.2.12. Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar à Administração qualquer alteração relevante durante a vigência da Ata;

10.2.13. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos e demais obrigações previstas na legislação vigente;

10.2.14. Atender às determinações regulares dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, dentro dos limites de suas atribuições;

10.2.15. Arcar com as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos, salvo disposição expressa em contrário nos instrumentos da contratação.

10.3. As condições específicas de execução, entrega, recebimento, substituição, garantia, fiscalização, pagamento e demais aspectos operacionais observarão as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes da contratação.

10.4. O descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA sujeitará a empresa às sanções previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, integridade e conformidade do objeto.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata, na condição de não

participantes, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.2. A adesão dependerá do atendimento aos requisitos legais, incluindo, quando exigível, a demonstração da vantagem da utilização da Ata, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e a prévia consulta e aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA.

11.3. A autorização para adesão será concedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação aplicável e observada a capacidade de gerenciamento da Ata.

11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá negar a adesão quando constatada a possibilidade de prejuízo à execução das contratações decorrentes da Ata ou ao atendimento das necessidades da Administração.

11.5. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação dentro do prazo e nas condições estabelecidos na legislação aplicável e durante a vigência da Ata.

11.6. As adesões observarão os limites quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.7. As contratações decorrentes de adesões não poderão comprometer o atendimento das demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos órgãos participantes, quando houver, devendo ser observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

11.8. Os procedimentos, documentos, responsabilidades e demais condições para formalização das adesões observarão a legislação vigente e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, inclusive por meio eletrônico, quando cabível.

12.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da DETENTORA DA ATA, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata.

12.4. A convocação de licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, quando cabível, observará as disposições do Edital, da legislação aplicável e da regulamentação pertinente.

12.5. A cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes desta Ata somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável e mediante prévia autorização do Município de Iconha/ES, quando exigível.

12.6. A DETENTORA DA ATA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução das contratações, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados e o Município de Iconha/ES.

12.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada na forma e nos meios determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

12.8. Aplicam-se à presente Ata, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das demais normas pertinentes.

12.9. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, observadas as disposições aplicáveis.

12.10. Os itens, quantitativos, preços registrados e respectivos fornecedores constarão de anexo próprio, que integra a presente Ata para todos os fins.

12.11. O cadastro de reserva, quando houver, será formalizado na forma prevista no Edital e na legislação aplicável, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas para sua utilização.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, após lida e achada conforme.

Iconha/ES, xx de xxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2026 FMS

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICONHA/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.646/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 10.700.073/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 122.324.367-21, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município/UF, CEP _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do documento de

identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05-2026 FMS**, para fornecimento de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único. A presente contratação decorre de licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais exigências constantes do **Pregão Eletrônico nº 05-2026 FMS** e seus anexos.

1.2. Os itens, quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valores totais contratados encontram-se discriminados no Anexo deste Contrato, que dele faz parte integrante para todos os fins e efeitos.

1.3. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, características, padrões de qualidade, condições de entrega, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no **Edital do Pregão Eletrônico nº 05-2026 FMS** e na proposta apresentada pela CONTRATADA

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. **Os materiais de expediente** deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, especialmente no Almoxarifado Central, sede da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Pronto Atendimento Municipal ou demais unidades vinculadas à Secretaria, conforme indicação da CONTRATANTE.

2.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h30 às 16h30, salvo prévia autorização ou orientação da CONTRATANTE em horário diverso.

2.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega ou execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso.

2.4. O objeto deverá ser entregue ou executado em conformidade com as especificações, condições, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

2.5. A entrega ou execução do objeto ocorrerá sem ônus adicional para a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes, quando aplicáveis.

2.6. O objeto entregue ou executado em desconformidade com as condições estabelecidas poderá ser recusado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a correção, substituição, complementação ou adequação necessária, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____).

3.2. Os valores unitários e totais do objeto contratado encontram-se discriminados no Anexo deste Contrato, que dele faz parte integrante para todos os fins e efeitos.

3.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta indicada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, após o regular recebimento do objeto e a liquidação da despesa.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores relativos a multas, indenizações ou demais obrigações decorrentes da execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3.5. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante observância das condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura apresentada, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a apresentação do documento devidamente corrigido.

3.7. A ocorrência de qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até a respectiva regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.8. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável.

3.10. A constatação de irregularidade nas condições de habilitação ou regularidade fiscal e trabalhista será comunicada à CONTRATADA para regularização, quando cabível, observados os procedimentos e consequências previstos na legislação aplicável.

3.11. O pagamento ficará condicionado ao regular cumprimento das obrigações, ao recebimento e atesto do objeto e à liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.12. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação ao objeto efetivamente fornecido ou executado, recebido e aceito pela CONTRATANTE, observados os quantitativos, preços e demais condições estabelecidos neste Contrato.

4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no Edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório ou de outro que venha a substituí-lo.

4.2. O reajustamento será aplicado aos valores correspondentes às obrigações executadas após o período de 12 (doze) meses, observada a data-base e as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

4.3. O reajuste poderá ser concedido mediante requerimento da CONTRATADA ou processado de ofício pela Administração, quando cabível, observados o índice aplicável, a data-base e as disposições da legislação vigente.

4.4. O reajustamento não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes que afetem o equilíbrio das condições originalmente pactuadas.

4.5. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua repercussão nos custos e o respectivo nexo de causalidade.

4.6. A Administração poderá solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes, pesquisas de mercado ou outros elementos necessários à análise do pedido de reajuste ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4.7. O reajuste ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferidos, serão formalizados por meio do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Não será concedido reajuste ou recomposição com fundamento em fatos ou custos que já tenham sido considerados na formação da proposta ou que sejam decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. A concessão de reajuste não prejudicará o direito das partes à revisão ou à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

5) CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

5.2. A despesa decorrente deste Contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Subfunção	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	33903000000 33903000000	150000159999 160000009999	60 61
Média e Alta Complexidade	33903000000 33903000000	150000159999 160000009999	124 125
Vigilância em Saúde	33903000000 33903000000	150000159999 160000009999	60 61
Gestão SUS	33903000000	150000159999	10

5.3. A indicação da dotação orçamentária poderá ser atualizada ou complementada, quando necessário, mediante a correspondente formalização administrativa, observada a legislação aplicável.

5.4. A execução da despesa e os respectivos pagamentos ficarão condicionados à existência de crédito orçamentário e à regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, bem como pelo recebimento e conferência do objeto.

6.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto às especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições aplicáveis.

6.3. Receber, conferir e verificar a conformidade do objeto com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

6.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, divergências ou desconformidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua correção, substituição ou adequação, quando cabível.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após o regular cumprimento das obrigações contratuais, o recebimento e o atesto do objeto, observados os prazos e condições estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.

6.6. Disponibilizar, quando necessário, o acesso aos locais destinados à execução ou entrega do objeto, observadas as condições de segurança e os procedimentos internos da CONTRATANTE.

6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou neste Contrato, exigindo sua correção, substituição ou adequação, quando cabível, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.9. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Exigir, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições da legislação aplicável.

6.11. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando autorizados.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, características, normas técnicas e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, garantindo sua qualidade e adequação.

7.2. Entregar ou executar o objeto nos locais, prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, observadas as exigências de acondicionamento, identificação, conservação e demais requisitos aplicáveis.

7.3. Corrigir, reparar, substituir ou adequar, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às condições estabelecidas na contratação, no prazo determinado pela fiscalização.

7.4. Garantir que o objeto atenda às condições de qualidade, segurança, funcionamento e utilização estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

7.5. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, informações, documentos, certificados, manuais, garantias ou outros elementos necessários à verificação da conformidade do objeto, quando aplicáveis.

7.6. Responsabilizar-se pelos custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas, quando aplicáveis.

7.7. Cumprir os prazos estabelecidos para execução ou entrega do objeto, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhado da respectiva justificativa e documentação, quando cabível.

7.8. Cumprir as condições de garantia previstas no Termo de Referência e neste Contrato, realizando, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções ou substituições abrangidas pela garantia.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

7.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração relevante que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

7.11. Cumprir as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do Contrato, na forma da legislação aplicável.

7.12. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas.

7.13. Não substituir o objeto ou suas características em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, salvo mediante autorização prévia da CONTRATANTE, quando admitida e devidamente justificada, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.14. Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, qualidade e demais regulamentações aplicáveis à execução do objeto, quando cabíveis.

7.15. Responsabilizar-se pela correta emissão das notas fiscais e demais documentos necessários à execução do Contrato, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

7.16. Observar, quando aplicável, as disposições relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.17. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato e dos demais documentos que integram a contratação.

7.18. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando a subcontratação for admitida nos instrumentos da contratação e pela legislação aplicável.

7.19. Executar o objeto com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade e interesse público, assegurando o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

8) CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser entregue ou executado de acordo com as quantidades, especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, neste Contrato e no respectivo instrumento de solicitação.

8.2. O objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante verificação inicial de sua quantidade, integridade e demais condições aparentes, sem que isso implique sua aceitação definitiva.

8.3. Após o recebimento provisório, será realizada a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

8.4. Quando a natureza e as características do objeto permitirem sua conferência imediata, o recebimento poderá ocorrer em ato único, mediante o respectivo registro, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade do objeto, nem pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

8.6. O objeto que apresentar defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou qualquer irregularidade em relação às condições estabelecidas na contratação poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção, substituição ou regularização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.7. Enquanto não forem sanadas as irregularidades constatadas, poderá ser suspenso o recebimento e o pagamento da parcela correspondente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

8.9. A CONTRATADA deverá realizar a entrega ou execução do objeto de forma organizada, observando as condições necessárias para permitir sua adequada conferência, recebimento e controle pela CONTRATANTE.

8.10. O objeto deverá atender às condições de qualidade, conservação, segurança, funcionamento e utilização estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, quando aplicáveis.

8.11. O descarregamento, movimentação e demais providências necessárias à entrega do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicáveis, devendo ser realizados de forma adequada e segura.

8.12. As entregas ou a execução do objeto deverão observar os locais, horários, prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência ou comunicados pela CONTRATANTE.

8.13. Quando exigível, a CONTRATADA deverá fornecer os documentos necessários à comprovação da conformidade, qualidade, garantia ou demais características do objeto.

8.14. As condições específicas de recebimento, entrega, execução, substituição, garantia e demais procedimentos relativos ao objeto observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins.

9) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de condutas que caracterizem o descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da contratação, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

9.2. Pela prática das infrações administrativas, a CONTRATADA estará sujeita, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

9.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

9.6. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA às medidas e penalidades cabíveis, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

9.7. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.9. As sanções aplicadas observarão os procedimentos, competências, prazos e demais condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a adoção de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis, inclusive a extinção do Contrato, quando configuradas as hipóteses legais.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

10.1. Constituirão motivos para a extinção do presente Contrato as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram a contratação.

10.2. A extinção do Contrato poderá ocorrer nas formas e hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.3. A extinção consensual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração e forem observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. A extinção do Contrato será formalizada nos autos do processo administrativo, mediante instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis ou o cumprimento das obrigações já constituídas, quando aplicável.

10.6. Os efeitos da extinção, inclusive quanto aos pagamentos, indenizações, retenções e demais consequências decorrentes, observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Contrato.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

11.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis, quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução deste Contrato.

11.2. O tratamento de dados pessoais, quando necessário à execução contratual, deverá ocorrer exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, observados os princípios e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

11.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução do Contrato, evitando acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgação ou qualquer tratamento inadequado ou ilícito.

11.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre os dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação, utilizando-os somente para as finalidades legalmente permitidas e necessárias à execução do objeto.

11.5. Eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão deste Contrato deverão ser comunicados à CONTRATANTE, sem demora injustificada, para adoção das providências cabíveis, conforme a legislação aplicável.

11.6. Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou devolvidos, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

11.7. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a parte responsável às medidas e sanções cabíveis, observadas a legislação aplicável e as disposições deste Contrato.

11.8. As obrigações de proteção e sigilo dos dados pessoais permanecerão aplicáveis após o encerramento do Contrato, enquanto houver obrigação legal ou necessidade de proteção das informações.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE DOS MATERIAIS

12.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato, observadas as garantias previstas na legislação aplicável e, quando cabível, pelo fabricante.

12.2. Durante o período de garantia, quando aplicável, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a correção, reparação ou substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, nos termos da contratação e da legislação vigente.

12.3. Os materiais substituídos deverão atender às mesmas especificações ou a características equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.4. Quando necessária a substituição ou correção de materiais abrangidos pela garantia, os custos decorrentes da solução do problema serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando lhe forem atribuíveis.

12.5. O recebimento dos materiais pela CONTRATANTE não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

12.6. As condições específicas de garantia, quando aplicáveis aos itens contratados, observarão o disposto no Termo de Referência, na proposta, nas especificações dos fabricantes e na legislação vigente.

12.7. A garantia não exclui nem reduz as demais responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade do objeto fornecido.

13.2. A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos, a verificação da quantidade, qualidade, especificações, condições e prazos de fornecimento dos materiais, conforme estabelecido no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.

13.3. Compete ao fiscal do Contrato acompanhar as entregas, conferir os materiais recebidos, registrar eventuais ocorrências, solicitar as providências necessárias à correção de irregularidades e atestar as notas fiscais, quando constatada a regularidade do fornecimento.

13.4. A gestão do Contrato será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da contratação e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

13.5. O fiscal e o gestor do Contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da execução e da conformidade do objeto.

13.6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações da fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

13.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive

quanto à qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

13.8. As providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

13.9. A gestão e a fiscalização observarão, ainda, as disposições do Termo de Referência, do Edital, da proposta da CONTRATADA, deste Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.2. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada ou alterada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização do instrumento cabível e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Eventual prorrogação ou alteração da vigência não implicará, por si só, alteração dos preços ou das demais condições contratuais, ressalvadas as hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

14.4. O término da vigência contratual não prejudicará o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento do Contrato, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

15.1. O presente Contrato vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 04-2026 – FMS**, ao respectivo Edital e seus anexos, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que integram o processo administrativo da contratação, independentemente de transcrição.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações estabelecidas nos documentos que

integram a contratação, observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Em caso de divergência entre este Contrato e os documentos que integram a contratação, serão observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A execução do presente Contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

16.2. Aplicam-se, quando cabíveis, as demais normas pertinentes ao objeto contratado, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.3. Integram a disciplina deste Contrato, no que couber, as disposições do **Pregão Eletrônico nº 05-2026 – FMS**, do respectivo Edital e anexos, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos que compõem a contratação.

16.4. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações deste Contrato observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante o instrumento cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.4. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

17.5. As alterações deverão preservar as condições e características do objeto contratado, observadas as disposições do **Pregão Eletrônico nº 05-2026 – FMS**, do

Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da Lei Federal nº 14.133/2021.

18) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

18.2. Aplicar-se-ão subsidiariamente, quando compatíveis com a natureza do objeto contratado, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os princípios gerais dos contratos e demais normas pertinentes.

18.3. Na solução dos casos omissos deverão ser observados os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, economicidade e interesse público.

19) CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais de publicidade, quando exigidos pela legislação aplicável.

19.2. A publicidade do Contrato observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive quanto aos prazos e condições para sua eficácia.

19.3. Caberá à CONTRATANTE adotar as providências necessárias à publicação e divulgação do presente instrumento, inclusive nos meios oficiais do Município de Iconha/ES, quando cabível.

20) CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões oriundas da interpretação, execução ou extinção do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. A eleição do foro prevista nesta cláusula observará o disposto no art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

Iconha/ES, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ICONHA
GEDSON PAULINO
Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)
CNPJ nº. _____
(Representante Legal)